



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,  
MATERIAIS DE LIMPEZA E UTILITÁRIOS, PARA  
ATENDER ÀS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL  
DE GRÃO MOGOL-MG.**



# Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS  
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

01  
CÂMARA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 002/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, Vereador Valdeir Nunes da Silva, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93;

### **RESOLVE:**

Art.1º - Ficam designados, os vereadores **Vinicius Rodrigues Costa, Valdeci Ferreira de Sousa e a funcionária Maria Rosário de Fátima**, para sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de Licitação desta Câmara.

Art. 2º - Para cada membro efetivo da Comissão terá um suplente: Jânio Ferreira Borges, Valdivino Ribeiro da Silva e José Mauricio Pereira de Carvalho.

Art. 3º - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Grão Mogol, 05 de janeiro de 2018

*Valdeir Nunes da Silva*  
**VALDEIR NUNES DA SILVA**

Presidente

15 DE JUNHO DE 1891



# CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

OLA  
CÂMARA MUNICIPAL

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e utilitários e derivado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, como abaixo descrito:

### GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	150	PCT		
2	ADOÇANTE 100ML	15	UNID		
3	AGUA MINERAL 20 LITROS	50	UNID		
4	AGUA MINERAL 1,5 LTS	100	UNID		
5	AGUA MINERAL 510 ML	300	FRD		
6	CAFÉ MOIDO PCT 500 GRS	100	UNID		
7	CAFE MOIDO 250 GR	350	UNID		
8	MARGARINA 250 GRS	50	UNID		
9	MARGARINA 500GRS	30	UNID		
10	ROSQUINHA DE COCO PCT 300 G	150	UNID		
11	SUCO DE FRUTAS 01 LT	200	LT		
12	CHA C/ 10 SAQUINHOS	300	CX		
13	REFRIGERANTE 2LTS	250	UNID		
SUBTOTAL DE ITENS					



**CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

**MATERIAIS DE LIMPEZA E UTILITÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
14	ACIDO MURIATICO 1 LT	10	LT		
15	AGUA SANITARIA 1 LITRO	100	LT		
16	AGUA SANITARIA 2 LITROS	50	UND		
17	ALCOOL EM GEL 500 ML	100	UND		
18	ALCOOL LÍQUIDO 1 LITRO	50	LT		
19	COLORO LÍQUIDO 1 LITRO	30	LT		
20	LIMPADOR LÍQUIDO 1 LT	250	LT		
21	ESPONJA LA DE AÇO	70	PCT		
22	LIMPADOR PERFUMADO	100	UND		
23	CERA LIQUIDA 900 ML	50	UND		
24	CERA PASTA 400 GRS	30	UND		
25	DESINFETANTE 2 LT	150	UND		
26	DETERGENTE 500 ML	100	UND		
27	ESCOVA PARA ROUPA	10	UND		
28	ESPANADOR.	10	UND		
29	ESPONJA COZINHA DUPLA FACE	50	UND		
30	FLANELA GRANDE	100	UND		
31	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	20	UND		
32	LUSTRA MOVEIS 200 ML	100	UND		
33	LIXEIRA PLÁSTICA	30	UND		
34	LUVA	50	PAR		
35	OLEO DE PEROBA 100 ML	50	UND		





# CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

03  
CÂMARA MUNICIPAL

36	PA P/ LIXO METAL	20	UND		
37	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04	200	PCT		
38	PANO DE CHÃO	50	UND		
39	PANO DE PRATO	50	UND		
40	PAPEL TOALHA SOC. C/ 2 UN	80	PCT		
41	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	100	FD		
42	PEDRA SANITARIA 40 GRS	100	UND		
43	RODO 40 CM	20	UND		
44	RODO 30 CM	20	UND		
45	SACO PARA LIXO 30 LT	150	PCT		
46	SACO PARA LIXO 100 LT. 5 UND	150	PCT		
47	SABAO EM PO 500 GR	50	PCT		
48	SABAO EM BARRA C/ 5 UN	50	PCT		
49	SABONETE	50	UND		
50	VASSOURA DE PÊLO	10	UND		
51	VASSOURA PIAÇAVA	15	UND		
52	SABONETE LÍQUIDO 1LT	50	LT		
53	AGUEIRA	12	UND		
54	BALDE 20 LT	10	UND		
55	COADOR DE PANO	50	UND		
56	COLHER DE SOPA	24	UND		
57	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50	100	PCT		
58	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	350	FD		
59	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML	300	FD		



# CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

03  
CÂMARA MUNICIPAL

36	PA P/ LIXO METAL	20	UND		
37	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04	200	PCT		
38	PANO DE CHÃO	50	UND		
39	PANO DE PRATO	50	UND		
40	PAPEL TOALHA SOC. C/ 2 UN	80	PCT		
41	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	100	FD		
42	PEDRA SANITARIA 40 GRS	100	UND		
43	RODO 40 CM	20	UND		
44	RODO 30 CM	20	UND		
45	SACO PARA LIXO 30 LT	150	PCT		
46	SACO PARA LIXO 100 LT. 5 UND	150	PCT		
47	SABAO EM PO 500 GR	50	PCT		
48	SABAO EM BARRA C/ 5 UN	50	PCT		
49	SABONETE	50	UND		
50	VASSOURA DE PÊLO	10	UND		
51	VASSOURA PIAÇAVA	15	UND		
52	SABONETE LÍQUIDO 1LT	50	LT		
53	AGUEIRA	12	UND		
54	BALDE 20 LT	10	UND		
55	COADOR DE PANO	50	UND		
56	COLHER DE SOPA	24	UND		
57	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50	100	PCT		
58	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	350	FD		
59	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML	300	FD		





# CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

04  
CÂMARA MUNICIPAL

60	COPOS DE ALUMÍNIO GD	10	UND		
61	EBULIDOR	03	UND		
62	FACA DE COZINHA	10	UND		
63	GARFOS	24	UND		
64	GUARDANAPO DE PAPEL	100	PCT		
65	JARRA P/ ÁGUA	10	UND		
66	PRATO DESCARTÁVEL C/10	100	PCT		
67	PRATO DE VIDRO	30	UND		
SUBTOTAL DE ITENS					
VALOR TOTAL DOS ITENS					

## 1-Justificativa

1.1- ACâmara Municipal de Grão Mogol necessita adquirir Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e utilitários para atender às suas necessidades.

2. – Os objetos licitados deverão ser entregues conforme solicitação da Câmara Municipal de Grão Mogol.

## 2 – Estratégia de suprimento:

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto e, Câmara Municipal de Grão Mogol.

2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Câmara Municipal, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

## 3- Critério de aceitação do objeto:

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os objetos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pelaCâmara Municipal de Grão Mogol, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de entregar os objetos licitados com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), sem custos adicionais para o Contratante.

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos à entrega dos objetos.

## 4 – Dos deveres das partes:





# CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

05  
CÂMARA MUNICIPAL

## - Das obrigações da Contratada:

- 4.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 4.2 - A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- 4.3 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.4 - Responder perante a Câmara Municipal de Grão Mogol, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 4.5 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 4.6 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;
- 4.7 - Os objetos contratados deverão ser entregues imediatamente após a Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, prazo que poderá ser prorrogado conforme entendimento desta;
- 4.8 - Se a qualidade e especificações dos objetos entregues não corresponderem às especificações do edital, estes, serão devolvidos no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.9 - No caso de devolução dos objetos contratados pela má qualidade, estes custos serão de responsabilidade da contratada, devendo ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.10 - A Câmara poderá determinar a complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso haja diferença de quantidades ou de partes na do veículo.
- 4.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos objetos contratados.
- 4.12 - A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) ficar (ão) obrigada (s) a trocar (em), às suas expensas, o (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

## - Das Obrigações da Contratante:

- 4.13 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

## 5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:





## CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Câmara Municipal de Grão Mogol, através do Presidente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos objetos será feito pela Câmara Municipal de Grão Mogol, através do Diretor.

5.3- A Câmara Municipal de Grão Mogol, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

### 6 – Do prazo de execução:

6.1 – O prazo de vigência do contrato será a contar da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018.

6.2- O contrato firmado com a Câmara Municipal de Grão Mogol não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

### 7 – Das Sanções:

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso na entrega do objeto, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso na entrega do objeto superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

### 8 – Do Critério de Reajuste:

8.1-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

### 9– Dos acréscimos e supressões:



## CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

07  
CAMARA MUNICIPAL

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

### 10-Das Dotações Orçamentárias:

10.1-Quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

Grão Mogol -MG.,01 de janeiro de 2018.

*Valdeir Nunes da Silva*  
Valdeir Nunes da Silva

**PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL  
GRÃO MOGOL**

*[Handwritten signature]*



ORÇAMENTO / CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO	LT	10	3,50	35,00
02	ÁGUA SANITÁRIA	LT	100	1,60	160,00
03	ÁGUA SANITÁRIA 2 LTS	UND	50	3,20	160,00
04	ÁLCOOL GEL 500 ML	UND	100	4,60	460,00
05	ÁLCOOL LÍQUIDO 1 LT	LT	50	4,45	222,50
06	LIMPADOR LÍQ. DE USO GERAL	LT	250	5,75	1437,50
07	COLORO LÍQUIDO	LT	30	3,00	90,00
08	ESPONJA DE AÇO	PCT	70	0,95	66,50
09	LIMPADOR PERFUMADO	UND	100	3,20	320,00
10	CERA LÍQUIDA 900 ML	UND	50	6,50	325,00
11	CERA PASTA 400 GRS	UND	30	19,90	597,00
12	DESINFETANTE 2 LTS	UND	150	3,75	562,50
13	DETERGENTE 500 ML	UND	100	1,60	160,00
14	ESCOVA P/ ROUPA	UND	10	1,95	19,50
15	ESPANADOR	UND	10	0,50	05,00
16	ESPONJA P/ LOUÇA	UND	50	0,90	45,00
17	FLANELAS	UND	100	1,90	190,00
18	INSETICIDA	UND	20	8,20	164,00
19	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UND	100	3,70	370,00
20	LIXEIRA PLÁSTICA	UND	30	2,65	79,50
21	LUVA	PAR	50	4,45	222,50
22	ÓLEO DE PEROBA 100 ML	UND	50	5,35	267,50
23	PÁ P/ LIXO METAL	UND	20	4,50	90,00
24	PAPEL HIGIENICO C/ 04 PERS.	PCT	200	2,70	540,00
25	PANO DE CHÃO	UND	50	3,30	165,00
26	PANO DE PRATO	UND	50	2,20	110,00
27	PAPEL TOALHA C/02 SOCIAL	PCT	80	3,15	252,00
28	PAPEL TOALHA P/ BANHEIRO	FD	100	6,95	695,00
29	PEDRA SANITÁRIA 40 GRS	UND	100	1,40	140,00
30	RODO GRANDE 40 CM	UND	20	5,50	110,00
31	RODO PEQUENO 30 CM	UND	20	4,50	90,00
32	SABÃO EM PÓ 500 GRS	PCT	80	3,60	288,00
33	SABÃO BARRA PCT C/05 UN	PCT	50	5,50	275,00
34	SABONETE	UND	50	1,00	50,00
35	SACO PARA LIXO GRANDE	PCT	150	1,45	217,50
36	SACO PARA LIXO PEQUENO	PCT	150	1,45	217,50
37	VASSOURA DE PIAÇAVA	UND	15	9,50	142,50
38	VASSOURA DE PELO	UND	10	7,50	75,00

04.359.985/0001-05

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000

GRÃO MOGOL - MG



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL PCT 5 KG	PCT	150	7,95	1192,50
02	ADOÇANTE	UND	15	2,20	33,00
03	ÁGUA MINERAL 20 LT	UND	50	7,00	350,00
04	ÁGUA MINERAL 1,5 LT	UND	100	2,00	200,00
05	ÁGUA MINERAL 510 ML	FRD	300	1,00	300,00
06	AGUEIRA DE PLÁSTICO 01 LT	UND	12	6,50	78,00
07	BALDE 20 LTS	UND	10	5,00	50,00
08	CAFÉ MOIDO PCT 250 GRS	PCT	350	4,20	1470,00
09	CAFÉ MOIDO PCT 500 GRS	PCT	100	9,90	990,00
10	CHÁ C/10 SAQUINHOS	CX	300	2,60	780,00
11	COLHER DE SOPA	UND	24	1,35	32,40
12	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50	PCT	100	2,70	270,00
13	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	FD	350	3,00	1050,00
14	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML	FD	300	4,25	1275,00
15	COPOS DE ALUMINIO GRANDE	UND	10	26,00	260,00
16	EBULIDOR	UND	03	23,00	69,00
17	COADOR DE PANO	UND	50	2,50	125,00
18	FACA DE COZINHA	UND	10	6,50	65,00
19	SABONETE LÍQUIDO	LT	50	13,50	675,00
20	GARFOS	UND	24	1,35	32,40
21	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	100	1,00	100,00
22	JARRA P/ÁGUA	UND	10	12,50	125,00
23	MARGARINA 250 GRS	UND	50	2,20	110,00
24	MARGARINA 500 GRS	UND	30	3,90	117,00
25	PRATO DESCARTÁVEL C/10	PCT	100	1,20	120,00
26	PRATO DE VIDRO	UND	30	3,75	112,50
27	REFRIGERANTE 2 LTS	UND	250	5,50	1375,00
28	ROSQUINHA COCO 300 GRS	PCT	150	4,50	675,00
29	SUCO DE FRUTAS 01 L	LT	200	3,80	760,00

Grão Mogol, 20/10/2018

[04.359.985/0001-05]

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000

GRÃO MOGOL - MG



## ORÇAMENTO | CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO	LT	10	2,95	29,50
02	ÁGUA SANITÁRIA 3LTS	LT	100	2,10	210,00
03	ÁGUA SANITÁRIA 2 LTS	UND	50	2,90	145,00
04	ÁLCOOL GEL 500 ML	UND	100	3,99	399,00
05	ÁLCOOL LÍQUIDO 1 LT	LT	50	3,75	187,50
06	LIMPADOR LÍQ. DE USO GERAL	LT	250	2,95	737,50
07	COLORO LÍQUIDO	LT	30	4,95	148,50
08	ESPONJA DE AÇO	PCT	70	1,25	87,50
09	LIMPADOR PERFUMADO	UND	100	3,15	315,00
10	CERA LÍQUIDA 900 ML	UND	50	2,90	145,00
11	CERA PASTA 400 GRS	UND	30	19,95	598,50
12	DESINFETANTE 2 LTS	UND	150	3,85	577,50
13	DETERGENTE 500 ML	UND	100	1,65	165,00
14	ESCOVA P/ ROUPA	UND	10	1,85	18,50
15	ESPANADOR	UND	10	-	-
16	ESPONJA P/ LOUÇA	UND	50	1,90	95,00
17	FLANELAS	UND	100	1,80	180,00
18	INSETICIDA	UND	20	8,80	176,00
19	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UND	100	3,85	385,00
20	LIXEIRA PLÁSTICA	UND	30	33,72	1011,60
21	LUVA	PAR	50	3,15	157,50
22	ÓLEO DE PEROBA 100 ML	UND	50	5,25	262,50
23	PÁ P/ LIXO METAL	UND	20	-	-
24	PAPEL HIGIENICO C/ 04 PERS.	PCT	200	2,20	440,00
25	PANO DE CHÃO	UND	50	3,90	195,00
26	PANO DE PRATO	UND	50	2,50	125,00
27	PAPEL TOALHA C/02 SOCIAL	PCT	80	3,90	312,00
28	PAPEL TOALHA P/ BANHEIRO	FD	100	-	-
29	PEDRA SANITÁRIA 40 GRS	UND	100	1,35	135,00
30	RODO GRANDE 40 CM	UND	20	7,20	144,00
31	RODO PEQUENO 30 CM	UND	20	4,50	90,00
32	SABÃO EM PÓ 500 GRS	PCT	80	3,75	300,00
33	SABÃO BARRA PCT C/05 UN	PCT	50	5,50	275,00
34	SABONETE	UND	50	0,90	45,00
35	SACO PARA LIXO GRANDE	PCT	150	1,90	285,00
36	SACO PARA LIXO PEQUENO	PCT	150	1,50	225,00
37	VASSOURA DE PIAÇAVA	UND	15	10,00	150,00
38	VASSOURA DE PELO	UND	10	10,99	109,90

12.729.922/0001-13

INSC. EST. 001.680.898.00-39

M G COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Rua: Santo Antônio, nº 174 - Centro

CEP: 39.570-000

GRÃO MOGOL - MG



## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL PCT 5 KG	PCT	150	7,95	1192,50
02	ADOÇANTE	UND	15	6,15	92,25
03	ÁGUA MINERAL 20 LT	UND	50	7,50	375,00
04	ÁGUA MINERAL 1,5 LT	UND	100	2,50	250,00
05	ÁGUA MINERAL 510 ML	FRD	300	7,50	2.250,00
06	AGUEIRA DE PLÁSTICO 01 LT	UND	12	-	-
07	BALDE 20 LTS	UND	10	-	-
08	CAFÉ MOIDO PCT 250 GRS	PCT	350	4,49	1571,50
09	CAFÉ MOIDO PCT 500 GRS	PCT	100	-	-
10	CHÁ C/10 SAQUINHOS	CX	300	2,25	675,00
11	COLHER DE SOPA	UND	24	9,50	228,00
12	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50	PCT	100	2,75	275,00
13	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	FD	350	2,75	962,50
14	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML	FD	300	4,25	1275,00
15	COPOS DE ALUMINIO GRANDE	UND	10	17,20	172,00
16	EBULIDOR	UND	03	-	-
17	COADOR DE PANO	UND	50	1,50	75,00
18	FACA DE COZINHA	UND	10	6,25	62,50
19	SABONETE LÍQUIDO	LT	50	5,60	280,00
20	GARFOS	UND	24	-	-
21	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	100	2,35	235,00
22	JARRA P/ÁGUA	UND	10	-	-
23	MARGARINA 250 GRS	UND	50	1,65	82,50
24	MARGARINA 500 GRS	UND	30	3,40	102,00
25	PRATO DESCARTÁVEL C/10	PCT	100	1,65	165,00
26	PRATO DE VIDRO	UND	30	4,40	132,00
27	REFRIGERANTE 2 LTS	UND	250	3,00	750,00
28	ROSQUINHA COCO 300 GRS	PCT	150	4,25	637,50
29	SUCO DE FRUTAS 01 L	LT	200	4,25	850,00

Grão Mogol, 20 de janeiro de 2018

12.729.922/0001-13  
 INSC. EST. 001.680.898.00-39  
 MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME  
 Rua: Santo Antônio, nº 174 - Centro  
 CEP: 39.570-000  
 GRÃO MOGOL - MG





# CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

14  
CÂMARA MUNICIPAL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que realizei orçamento para aquisição de Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utilitários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, nas empresas: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI – ME, MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME encontrando os preços médios anexos.

### GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	150	PCT	R\$ 7,95	R\$ 1.192,50
2	ADOÇANTE 100ML	15	UNID	R\$ 4,18	R\$ 62,70
3	AGUA MINERAL 20 LITROS	50	UNID	R\$ 7,25	R\$362,50
4	AGUA MINERAL 1,5 LTS	100	UNID	R\$ 2,25	R\$225,00
5	AGUA MINERAL 510 ML	300	FRD	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
6	CAFÉ MOIDO PCT 500 GRS	100	UNID	R\$ 9,90	R\$990,00
7	CAFE MOIDO 250 GR	350	UNID	R\$ 4,35	R\$ 1.522,50
8	MARGARINA 250 GRS	50	UNID	R\$ 1,93	R\$ 96,50
9	MARGARINA 500GRS	30	UNID	R\$ 3,65	R\$109,50
10	ROSQUINHA DE COCO PCT 300 G	150	UNID	R\$ 4,38	R\$657,00
11	SUCO DE FRUTAS 01 LT	200	LT	R\$ 4,03	R\$806,00
12	CHA C/ 10 SAQUINHOS	300	CX	R\$ 2,43	R\$729,00
13	REFRIGERANTE 2LTS	250	UNID	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50
SUBTOTAL DE ITENS					R\$9.090,70

### MATERIAIS DE LIMPEZA E UTILITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
14	ACIDO MURIATICO 1 LT	10	LT	R\$ 3,23	R\$ 32,30
15	AGUA SANITARIA 1 LITRO	100	LT	R\$ 1,85	R\$ 185,00
16	AGUA SANITARIA 2 LITROS	50	UND	R\$ 3,05	R\$ 152,50
17	ALCOOL EM GEL 500 ML	100	UND	R\$ 4,30	R\$ 430,00
18	ALCOOL LÍQUIDO 1 LIITRO	50	LT	R\$ 4,10	R\$ 205,00
19	CLORO LÍQUIDO 1 LITRO	30	LT	R\$ 3,98	R\$ 119,40
20	LIMPADOR LÍQUIDO 1 LT	250	LT	R\$ 4,35	R\$1.087,50
21	ESPONJA LA DE AÇO	70	PCT	R\$ 1,10	R\$ 77,00
22	LIMPADOR PERFUMADO	100	UND	R\$ 3,18	R\$ 318,00
23	CERA LIQUIDA 900 ML	50	UND	R\$ 4,70	R\$ 235,00
24	CERA PASTA 400 GRS	30	UND	R\$19,93	R\$ 597,90
25	DESINFETANTE 2 LT	150	UND	R\$ 3,80	R\$ 570,00
26	DETERGENTE 500 ML	100	UND	R\$ 1,63	R\$ 163,00
27	ESCOVA PARA ROUPA	10	UND	R\$ 1,90	R\$ 19,00





# CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

15  
CÂMARA MUNICIPAL

28	ESPANADOR.	10	UND	R\$ 9,50	R\$ 95,00
29	ESPONJA COZINHA DUPLA FACE	50	UND	R\$ 1,40	R\$ 70,00
30	FLANELA GRANDE	100	UND	R\$ 1,85	R\$ 185,00
31	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	20	UND	R\$ 8,50	R\$ 170,00
32	LUSTRA MOVEIS 200 ML	100	UND	R\$ 3,78	R\$ 378,00
33	LIXEIRA PLÁSTICA	30	UND	R\$18,19	R\$ 545,70
34	LUVA	50	PAR	R\$ 3,80	R\$ 190,00
35	OLEO DE PEROBA 100 ML	50	UND	R\$ 5,30	R\$ 265,00
36	PA P/ LIXO METAL	20	UND	R\$ 4,50	R\$ 90,00
37	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04	200	PCT	R\$ 2,45	R\$ 490,00
38	PANO DE CHÃO	50	UND	R\$ 3,60	R\$ 180,00
39	PANO DE PRATO	50	UND	R\$ 2,35	R\$ 117,50
40	PAPEL TOALHA SOC. C/2 UN	80	PCT	R\$ 3,53	R\$ 282,40
41	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	100	FD	R\$ 6,95	R\$ 695,00
42	PEDRA SANITARIA 40 GRS	100	UND	R\$ 1,38	R\$ 138,00
43	RODO 40 CM	20	UND	R\$ 6,35	R\$ 127,00
44	RODO 30 CM	20	UND	R\$ 4,50	R\$ 90,00
45	SACO PARA LIXO 30 LT	150	PCT	R\$ 1,48	R\$ 222,00
46	SACO PARA LIXO 100 LT.5 UND	150	PCT	R\$ 1,68	R\$ 252,00
47	SABAO EM PO 500 GR	50	PCT	R\$ 3,68	R\$ 184,00
48	SABAO EM BARRA C/ 5 UN	50	PCT	R\$ 5,50	R\$ 275,00
49	SABONETE	50	UND	R\$ 0,95	R\$ 47,50
50	VASSOURA DE PÉLO	10	UND	R\$ 9,25	R\$ 92,50
51	VASSOURA PIAÇAVA	15	UND	R\$ 9,75	R\$ 146,25
52	SABONETE LÍQUIDO 1LT	50	LT	R\$ 9,55	R\$ 477,50
53	AGUEIRA	12	UND	R\$ 6,50	R\$ 78,00
54	BALDE 20 LT	10	UND	R\$ 5,00	R\$ 50,00
55	COADOR DE PANO	50	UND	R\$ 2,00	R\$ 100,00
56	COLHER DE SOPA	24	UND	R\$ 5,43	R\$130,32
57	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50	100	PCT	R\$ 2,73	R\$273,00
58	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	350	FD	R\$2,88	R\$1.008,00
59	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML	300	FD	R\$4,25	R\$1.275,00
60	COPOS DE ALUMÍNIO GD	10	UND	R\$21,60	R\$ 216,00
61	EBULIDOR	03	UND	R\$23,00	R\$ 69,00
62	FACA DE COZINHA	10	UND	R\$ 6,38	R\$ 63,80
63	GARFOS	24	UND	R\$ 1,35	R\$ 32,40
64	GUARDANAPO DE PAPEL	100	PCT	R\$ 1,68	R\$ 168,00
65	JARRA P/ ÁGUA	10	UND	R\$12,50	R\$ 125,00
66	PRATO DESCARTÁVEL C/10	100	PCT	R\$ 2,70	R\$ 270,00
67	PRATO DE VIDRO	30	UND	R\$ 4,95	R\$ 148,50





# CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

*16*  
CÂMARA MUNICIPAL

SUBTOTAL DE ITENS	R\$14.003,97
VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 23.094,67

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Grão Mogol-MG., 05 de fevereiro de 2018.

*Valdeir Nunes da Silva*  
**Valdeir Nunes da Silva**  
**PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL**  
**GRÃO MOGOL**

*Ed*



# Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS  
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

17  
CÂMARA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 003/2018

**NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, Vereador Valdeir Nunes da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo desta Câmara Municipal de Grão Mogol, no decorrer deste exercício de 2018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

**PREGOEIRO:** Plínio Barbosa de Oliveira  
**EQUIPE DE APOIO:** Vinicius Rodrigues Costa  
Valdeci Ferreira de Sousa  
Maria Rosário de Fátima

**Art. 2º** - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.





# Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS  
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

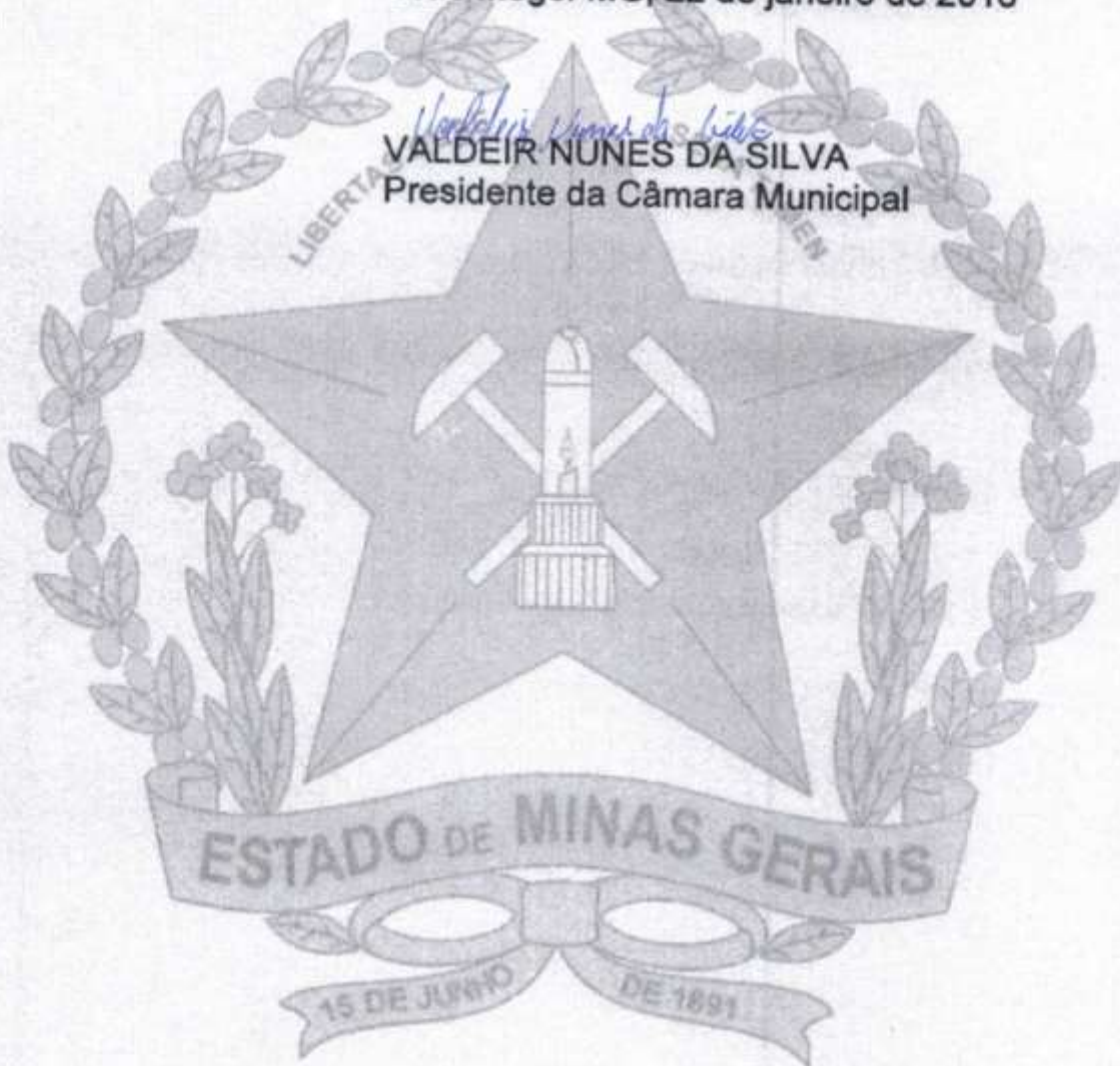
18  
CÂMARA MUNICIPAL

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 004/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Grão Mogol-MG, 22 de janeiro de 2018

*Valdeir Nunes da Silva*  
**VALDEIR NUNES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



*20*



## TERMO DE ABERTURA

SENHOR PRESIDENTE,

Ocorrendo a necessidade de aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utilitários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, no valor total estimado de R\$ 23.094,67 (Vinte e três mil e noventa e quatro reais sessenta e sete centavos), solicito de V.Excelência., que seja autorizada a abertura de PREGÃO PRESENCIAL, nos moldes previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

Informamos ainda, que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

**01.01.01.01.031.0001.2002- Manutenção nas Atividades da Câmara**  
**3339030 – Material de Consumo**

Grão Mogol-MG, 05 de fevereiro de 2018.

Plínio Barbosa de Oliveira  
Pregoeiro

Serviço Contábil





**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

20  
CÂMARA MUNICIPAL

## **AUTORIZAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis 10.520/2006 e 8.666/93, AUTORIZO a abertura de PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza e utilitários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol,, no valor total estimado de R\$ 23.094,67(Vinte e três mil e noventa e quatro reais sessenta e sete centavos), no exercício de 2018, aprovando o Termo de Referência.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Grão Mogol-MG, 05 de fevereiro de 2018.

*Valdeir Nunes da Silva*

**Valdeir Nunes da Silva**  
**PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL**  
**GRÃO MOGOL**

*[Handwritten signature]*



# CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

21  
CÂMARA MUNICIPAL

## AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°	003/2018
MODALIDADE N°	PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

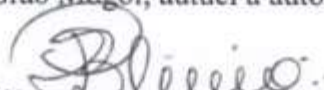
SÍNTESE DO OBJETO	Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utilitários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, no valor total estimado de R\$ 23.094,67(Vinte e três mil e noventa e quatro reais sessenta e sete centavos)
-------------------	--

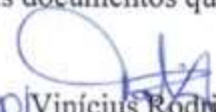
### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

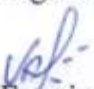
01.01.01.01.031.0001.2002- Manutenção nas Atividades da Câmara  
3339030 – Material de Consumo

### AUTUAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, nesta Câmara Municipal de Grão Mogol, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

  
Plínio Barbosa de Oliveira  
Pregoeiro

  
Vinícius Rodrigues Costa  
Equipe de Apoio

  
Valdeci Ferreira de Souza  
Equipe de Apoio















**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

28  
CÂMARA MUNICIPAL

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio do acesso à página do <http://www.graomogol.mg.leg.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio Tel (38) 3238-1149 e <http://www.graomogol.mg.leg.br>

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTILITÁRIOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2018**

- **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e utilitários.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
- **LOCAL:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000
- **DIA:** 23/02/2018
- **HORARIO DE CREDENCIAMENTO:** 09h 40min
- **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h 40min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRO:** Plínio Barbosa e Oliveira
- **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº 120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000 (38) 3238-1149

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL

- **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

Setor de Licitações na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº 120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000 de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 17:30h.





## **EDITAL N° 003/2018**

### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 003/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018**

#### **PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Grão Mogol, inscrito no CNPJ sob o nº 25.216.201/0002-51, situado na Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000, mediante o Pregoeiro **Plínio Barbosa e Oliveira**, designado pela Portaria nº 003, de 22 de janeiro de 2018, publicada no Quadro de Aviso e site da instituição, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, autorizada no processo administrativo em epígrafe, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos em Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000, pelo Pregoeiro **Plínio Barbosa e Oliveira**, designado pela Portaria nº 003, de 22 de janeiro de 2018.

1 – OBJETO – Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e utilitários.

1.1 - A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

1.2 - Constitui anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência.

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento.

Anexo III – Declarações e Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Contrato.

#### **2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – Quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

*[Handwritten signature]*



### **3 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

3.1 – Os esclarecimentos e as formalizações de consultas deverão informar o número do pregão e, feitas exclusivamente através do endereço Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000 de 08:00 às 12:00 ou de 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

3.2 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones indicados.

3.3 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o Instrumento Convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao processo, publicações no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

### **4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1 – A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

### **5 – REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados na documentação relativa ao certame, quando necessário.

### **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e, previamente credenciado.

6.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;
- b) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não tenham sede e administração no País;
- d) em recuperação judicial ou extrajudicial (concordata), em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- e) seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
- f) empresas que não preencham os requisitos deste edital.

6.3 - Aplicam-se ainda todas as condições estabelecidas no artigo 9º, da Lei 8.666-93.





6.3.1 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.4.- As alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## **7 - CREDENCIAMENTO**

7.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, e Contrato Social da respectiva empresa pelo qual seja representante.

7.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

**7.3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo no anexo III deste Instrumento Convocatório.**

7.4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

7.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo III**.

7.5.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.5.2 - A Declaração de que se trata este item, deve ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “Habilitação”, conforme modelo constante no



**Anexo III.**

7.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**8 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

8.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

8.2 – A Câmara não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

**9 - PROPOSTA DE PREÇO**

9.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial - Anexo II** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

9.2 - A proposta e os lances deverão referir-se **ao objeto do certame**.

9.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada considerando, obrigatoriamente:

9.3.1 - O prazo de validade das propostas não serão inferiores ao período de 60 (sessenta) dias





corridos.

9.3.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país;

9.3.4 - Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último.

9.3.5 - O valor da proposta diz respeito unicamente, ao objeto licitado.

9.3.6 - A Proposta Comercial deverá ser rubricada e numerada seqüencialmente, da primeira à ultima folha, de modo a refletir seu número exato.

9.3.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.

9.3.8 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

9.3.9 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

9.3.11 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente.

9.4 – Não poderá, ainda, impor condições ou conter opções.

9.5 – Será admitida desde que oferte apenas uma marca/fabricante e um preço para cada item desta licitação.

9.6 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.7 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da contratada.

9.8 – As propostas deverão conter obrigatoriamente as Marcas sob pena de Inabilitação;

## **10 – PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

10.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

10.1.1 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a



Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02.

### **10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado.

10.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

10.2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

### **10.3 - LANCES VERBAIS:**

10.3.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.





10.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.4 – JULGAMENTO:**

10.4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço unitário**.

10.4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

10.4.8 – Após termino da fase de lances será verificada a proposta mais bem classificada, o pregoeiro verificará quais os licitantes que estão na condição de ME ou EPP.

10.4.9 – Se ao final da fase de lance a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da referida Lei Complementar.

10.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada a apresentar, nova proposta de



preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.5.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.5.3 – Não exercendo seu direito de preferência a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 10.4.9, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o pregoeiro realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

10.5.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

10.5.6 – Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.5.7 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a proposta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.7.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.8 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.9 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até **48 horas** após a realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme





**Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

**10.10 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

## **11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 – Para habilitação a licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida, observado:

### **Habilitação Jurídica**

11.2 - Contrato Social ou Estatuto e sua última alteração;

11.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **Da Regularidade Fiscal**

11.7 - Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional**” ou **Certidão Conjunta da Procuradoria da Receita Federal**.

11.9 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando



Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.20 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.21 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.22 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro e/ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.23 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.24 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

11.25 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

11.26 - Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **12 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos ao Pregoeiro da Câmara, devendo ser protocolizadas na sede da Câmara.

12.2 - No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

12.2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.





situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### **Da Qualificação Econômico-financeira**

11.10 - certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

#### **Qualificação Técnica – apresentar todos os documentos abaixo indicados:**

11.11 – Atestados de Capacidade Técnica, no mínimo 02 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

**11.12 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal, conforme modelo.**

**11.13 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação que o impeça de participar das licitações conforme modelo.**

11.14 - Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará apresentação da CND referente à matriz;

11.15 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.16 – Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.17 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.18 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

11.19 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



12.2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) Ser dirigido ao Presidente da Câmara., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis** onde cabe o recurso e no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, onde cabe a impugnação, conforme estabelecido no item 12.2 deste título.

b) Ser dirigido ao Presidente da Câmara., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) Ser protocolizado na sede da Câmara Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol Minas Gerais .

12.7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial da Câmara (Quadro de Avisos da Câmara).

12.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.9 – A Câmara não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Câmara, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

### **13 - DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.





13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira e homologará o procedimento licitatório.

#### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

14.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

14.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

#### **15 – DO CONTRATO**

15.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Câmara- Órgão Responsável do Contrato convocará os interessados para assinatura do mesmo que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá



efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2 – O contrato deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

15.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual: emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

15.4 – A CÂMARA convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, assinar do contrato e em outros **5 (cinco) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.5 - O prazo de assinatura do contrato estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Câmara.

15.6 – Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar Contrato.

15.7 – Não será possível hipótese alguma a prorrogação do Contrato;

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.3 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

16.3.1 - O Pregoeiro poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na





documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

16.5 - Sem que haja a anuência da Câmara, é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

16.6 - Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.7 - A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias contados da retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega dos produtos.

16.8 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

**16.9.1 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, - prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade -, para regularização da documentação fiscal quando da assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.**

16.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo A CÂMARA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.11 - A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.12 - Os termos aditivos para alterarem quantidades, a que se refere a alínea "b" do inciso I



do art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderão decorrer da Ata de Registro ou de posteriores contratos.

16.12.1 - O aumento de quantitativo na própria Ata de Registro, deverá ser anotado em seu bojo, ficando vedados os aditivos dos contratos dela decorrentes que visem aumentar quantitativos.

**16.13 - A sessão do Pregão acontecerá na Sede administrativa da Câmara Municipal de Grão Mogol, com endereço a Rua Santo Antônio, 120 Centro Grão Mogol .**

16.14 - Fica eleito o Foro de Grão Mogol/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Grão Mogol 06 de fevereiro 2018

**Plínio Barbosa e Oliveira**  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Valdecir Ferreira de Sousa  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Maria Rosário de Fátima  
Equipe de Apoio



[Sobre a  
Câmara](#)[Acesso](#)[História](#)[Função e  
Definição](#)[Estrutura](#)[Regimento  
Interno](#)[Notícias](#)[Clipping](#)[Agenda de  
Eventos](#)[Galeria de  
Fotos](#)[Galeria de  
Vídeos](#)[Galeria de  
Áudios](#)[Processo  
Legislativo](#)[Parlamentares](#)[Legislaturas](#)

# AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA



Tweetar

por [grg](#) — publicado 08/02/2018 10h10, última  
modificação 23/02/2018 16h01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

[Edital 003-2018-Material de Limpeza.pdf](#) —  
Documento PDF, 1.89 MB (1986863 bytes)**Portal**   
**da  
Transparência****Relatórios LRF**+ [Acesse os documentos](#)**Licitações****Rádio Legislativa**[Campanha para o  
cidadão usar o domínio  
leg.br Solução Web  
Interlegis Sobre o  
domínio .leg.br Hino  
Nacional Brasileiro  
More...](#)**Pesquisa de  
Opinião****Gostou do novo  
site?**

- Sim, gostei
- Não gostei
- Pode melhorar



Total de votos: 2

[Sobre a  
Câmara](#)[Acesso](#)[História](#)[Função e  
Definição](#)[Estrutura](#)[Regimento  
Interno](#)[Notícias](#)[Clipping](#)[Agenda de  
Eventos](#)[Galeria de  
Fotos](#)[Galeria de  
Vídeos](#)[Galeria de  
Áudios](#)[Processo  
Legislativo](#)[Parlamentares](#)[Legislaturas](#)

# AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA



Tweetar



por [grg](#) — publicado 08/02/2018 10h10, última  
modificação 23/02/2018 16h01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

[Edital 003-2018-Material de Limpeza.pdf](#) —  
Documento PDF, 1.89 MB (1986863 bytes)

**Portal**   
**da**  
**Transparência**

**Relatórios LRF**[> Acesse os documentos](#)**Licitações****Rádio Legislativa**

[Campanha para o  
cidadão usar o domínio  
leg.br Solução Web  
Interlegis Sobre o  
domínio .leg.br Hino  
Nacional Brasileiro  
More...](#)

**Pesquisa de  
Opinião****Gostou do novo  
site?**

- Sim, gostei
- Não gostei
- Pode melhorar



Total de votos: 2





**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ TERMO DE REFERENCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FORNECIMENTO**

**1. OBJETO:**

Aquisição de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e utilitários.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Os materiais de limpeza e utilitários são necessários para higienização e manutenção dos estabelecimentos da Câmara, e os gêneros alimentícios para suas atividades, visto que, para o bom funcionamento das atividades e dos serviços prestados, é imprescindível que o ambiente de trabalho e os materiais usados neste, encontre-se em boas condições de uso.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	150	PCT	R\$ 7,95	R\$ 1.192,50
2	ADOÇANTE 100ML	15	UNID	R\$ 4,18	R\$ 62,63
3	AGUA MINERAL 20 LITROS	50	UNID	R\$ 7,25	R\$ 362,50
4	AGUA MINERAL 1,5 LTS	100	UNID	R\$ 2,25	R\$ 225,00
5	AGUA MINERAL 510 ML	300	FRD	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
6	CAFÉ MOIDO PCT 500 GRS	100	UNID	R\$ 4,95	R\$ 495,00
7	CAFE MOIDO 250 GR	350	UNID	R\$ 4,35	R\$ 1.520,75
8	MARGARINA 250 GRS	50	UNID	R\$ 1,93	R\$ 96,25
9	MARGARINA 500GRS	30	UNID	R\$ 3,65	R\$ 109,50
10	ROSQUINHA DE COCO PCT 300 G	150	UNID	R\$ 4,38	R\$ 656,25
11	SUCO DE FRUTAS 01 LT	200	LT	R\$ 4,03	R\$ 805,00
12	CHA C/ 10 SAQUINHOS	300	CX	R\$ 2,43	R\$ 727,50
13	REFRIGERANTE 2LTS	250	UNID	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50
SUBTOTAL DE ITENS					R\$ 8.590,38

**MATERIAIS DE LIMPEZA E UTILITÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1 LT	10	LT	R\$ 3,23	R\$ 32,25
2	AGUA SANITARIA 1 LITRO	100	LT	R\$ 1,85	R\$ 185,00
3	AGUA SANITARIA 2 LITROS	50	UND	R\$ 3,05	R\$ 152,50
4	ALCOOL EM GEL 500 ML	100	UND	R\$ 4,30	R\$ 429,50
5	ALCOOL LÍQUIDO 1 LITRO	50	LT	R\$ 4,10	R\$ 205,00
6	CLORO LÍQUIDO 1 LITRO	30	LT	R\$ 3,98	R\$ 119,25
7	LIMPADOR LÍQUIDO 1 LT	250	LT	R\$ 4,35	R\$ 1.087,50
8	ESPONJA LA DE AÇO	70	PCT	R\$ 1,10	R\$ 77,00
9	LIMPADOR PERFUMADO	100	UND	R\$ 3,18	R\$ 317,50
10	CERA LIQUIDA 900 ML	50	UND	R\$ 4,70	R\$ 235,00





**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

41  
CÂMARA MUNICIPAL

11	CERA PASTA 400 GRS	30	UND	R\$ 19,93	R\$ 597,75
12	DESINFETANTE 2 LT	150	UND	R\$ 3,80	R\$ 570,00
13	DETERGENTE 500 ML	100	UND	R\$ 1,63	R\$ 162,50
14	ESCOVA PARA ROUPA	10	UND	R\$ 1,90	R\$ 19,00
15	ESPANADOR	10	UND	R\$ 4,75	R\$ 47,50
16	ESPONJA COZINHA DUPLA FACE	50	UND	R\$ 1,40	R\$ 70,00
17	FLANELA GRANDE	100	UND	R\$ 1,85	R\$ 185,00
18	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	20	UND	R\$ 8,50	R\$ 170,00
19	LUSTRA MOVEIS 200 ML	100	UND	R\$ 3,78	R\$ 377,50
20	LIXEIRA PLÁSTICA	30	UND	R\$ 18,19	R\$ 545,55
21	LUVA	50	PAR	R\$ 3,80	R\$ 190,00
22	OLEO DE PEROBA 100 ML	50	UND	R\$ 5,30	R\$ 265,00
23	PA P/ LIXO METAL	20	UND	R\$ 2,25	R\$ 45,00
24	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04	200	PCT	R\$ 2,45	R\$ 490,00
25	PANO DE CHÃO	50	UND	R\$ 3,60	R\$ 180,00
26	PANO DE PRATO	50	UND	R\$ 2,35	R\$ 117,50
27	PAPEL TOALHA SOC. C/ 2 UN	80	PCT	R\$ 3,53	R\$ 282,00
28	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	100	FD	R\$ 3,48	R\$ 347,50
29	PEDRA SANITARIA 40 GRS	100	UND	R\$ 1,38	R\$ 137,50
30	RODO 40 CM	20	UND	R\$ 6,35	R\$ 127,00
31	RODO 30 CM	20	UND	R\$ 4,50	R\$ 90,00
32	SACO PARA LIXO 30 LT	150	PCT	R\$ 1,48	R\$ 221,25
33	SACO PARA LIXO 100 LT. 5 UND	150	PCT	R\$ 1,68	R\$ 251,25
34	SABAO EM PO 500 GR	50	PCT	R\$ 4,68	R\$ 233,75
35	SABAO EM BARRA C/ 5 UN	50	PCT	R\$ 5,50	R\$ 275,00
36	SABONETE	50	UND	R\$ 0,95	R\$ 47,50
37	VASSOURA DE PÊLO	10	UND	R\$ 9,25	R\$ 92,45
38	VASSOURA PIAÇAVA	15	UND	R\$ 9,75	R\$ 146,25
39	SACO PARA LIXO 30 LT	150	PCT	R\$ 9,55	R\$ 477,50
40	SABAO EM PO 500 GR	150	PCT	R\$ 3,25	R\$ 39,00
41	SABONETE LÍQUIDO 1LT	50	LT	R\$ 2,50	R\$ 25,00
42	AGUEIRA	12	UND	R\$ 2,00	R\$ 100,00
43	BALDE 20 LT	10	UND	R\$ 5,43	R\$ 130,20
44	COADOR DE PANO	50	UND	R\$ 2,73	R\$ 272,50
45	COLHER DE SOPA	24	UND	R\$ 2,88	R\$ 1.006,25
46	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50	100	PCT	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
47	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	350	FD	R\$ 21,60	R\$ 216,00
48	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML	300	FD	R\$ 11,50	R\$ 34,50
49	COPOS DE ALUMÍNIO GD	10	UND	R\$ 6,38	R\$ 63,75
50	EBULIDOR	03	UND	R\$ 0,68	R\$ 16,20
51	FACA DE COZINHA	10	UND	R\$ 1,68	R\$ 167,50
52	GARFOS	24	UND	R\$ 6,25	R\$ 62,50
53	GUARDANAPO DE PAPEL	100	PCT	R\$ 1,43	R\$ 142,50
54	JARRA P/ ÁGUA	10	UND	R\$ 4,08	R\$ 122,25
55	PRATO DESCARTÁVEL C/10	100	PCT	R\$ 19,93	R\$ 597,75
56	PRATO DE VIDRO	30	UND	R\$ 3,80	R\$ 570,00





SUBTOTAL DE ITENS	R\$ 13.274,90
VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 21.865,28

**OBSERVAÇÕES:**

4.1 – Deverá estar incluso no valor da proposta qualquer despesa referente à natureza do objeto.  
4.2. - A entrega será parcelada conforme cronograma da Câmara.

**4.2.1 - Observações Específicas Para a Entrega**

4.2.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

4.3 Os produtos de Limpeza deverão ter registro na ANVISA.

**5. PRAZO DE ENTREGA:**

5.1 – Até 02(dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo SETOR DE COMPRAS.

**6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

6.1 – A contratada deverá sempre que solicitada entregar as mercadorias na Sede Administrativa da Câmara.

**7. RESPONSABILIDADE DA CÂMARA**

7.1 – Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução, sempre que necessário;

**8. FISCALIZAÇÃO E FATURAMENTO**

8.1 – A CÂMARA, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

**9. PRAZO CONTRATUAL**

31 Dezembro 2018

Grão Mogol/MG, 06 de fevereiro de 2018



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

43  
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2018**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	150	PCT		
2	ADOÇANTE 100ML	15	UNID		
3	AGUA MINERAL 20 LITROS	50	UNID		
4	AGUA MINERAL 1,5 LTS	100	UNID		
5	AGUA MINERAL 510 ML	300	FRD		
6	CAFÉ MOIDO PCT 500 GRS	100	UNID		
7	CAFE MOIDO 250 GR	350	UNID		
8	MARGARINA 250 GRS	50	UNID		
9	MARGARINA 500GRS	30	UNID		
10	ROSQUINHA DE COCO PCT 300 G	150	UNID		
11	SUCO DE FRUTAS 01 LT	200	LT		
12	CHA C/ 10 SAQUINHOS	300	CX		
13	REFRIGERANTE 2LTS	250	UNID		
SUBTOTAL DE ITENS					





**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

44  
CÂMARA MUNICIPAL

**MATERIAIS DE LIMPEZA E UTILITÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1 LT	10	LT		
2	AGUA SANITARIA 1 LITRO	100	LT		
3	AGUA SANITARIA 2 LITROS	50	UND		
4	ALCOOL EM GEL 500 ML	100	UND		
5	ALCOOL LÍQUIDO 1 LITRO	50	LT		
6	CORO LÍQUIDO 1 LITRO	30	LT		
7	LIMPADOR LÍQUIDO 1 LT	250	LT		
8	ESPONJA LA DE AÇO	70	PCT		
9	LIMPADOR PERFUMADO	100	UND		
10	CERA LIQUIDA 900 ML	50	UND		
11	CERA PASTA 400 GRS	30	UND		
12	DESINFETANTE 2 LT	150	UND		
13	DETERGENTE 500 ML	100	UND		
14	ESCOVA PARA ROUPA	10	UND		
15	ESPANADOR.	10	UND		
16	ESPONJA COZINHA DUPLA FACE	50	UND		
17	FLANELA GRANDE	100	UND		
18	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	20	UND		
19	LUSTRA MOVEIS 200 ML	100	UND		
20	LIXEIRA PLÁSTICA	30	UND		
21	LUVA	50	PAR		
22	OLEO DE PEROBA 100 ML	50	UND		
23	PA P/ LIXO METAL	20	UND		
24	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04	200	PCT		
25	PANO DE CHÃO	50	UND		
26	PANO DE PRATO	50	UND		
27	PAPEL TOALHA SOC. C/ 2 UN	80	PCT		
28	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	100	FD		
29	PEDRA SANITARIA 40 GRS	100	UND		
30	RODO 40 CM	20	UND		
31	RODO 30 CM	20	UND		
32	SACO PARA LIXO 30 LT	150	PCT		
33	SACO PARA LIXO 100 LT. 5 UND	150	PCT		
34	SABAO EM PO 500 GR	50	PCT		
35	SABAO EM BARRA C/ 5 UN	50	PCT		
36	SABONETE	50	UND		
37	VASSOURA DE PÉLO	10	UND		
38	VASSOURA PIAÇAUA	15	UND		
39	SACO PARA LIXO 30 LT	150	PCT		
40	SABAO EM PO 500 GR	150	PCT		
41	SABONETE LÍQUIDO 1LT	50	LT		
42	AGUEIRA	12	UND		
43	BALDE 20 LT	10	UND		
44	COADOR DE PANO	50	UND		



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

45  
CÂMARA MUNICIPAL

45	COLHER DE SOPA	24	UND	
46	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50	100	PCT	
47	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	350	FD	
48	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML	300	FD	
49	COPOS DE ALUMÍNIO GD	10	UND	
50	EBULIDOR	03	UND	
51	FACA DE COZINHA	10	UND	
52	GARFOS	24	UND	
53	GUARDANAPO DE PAPEL	100	PCT	
54	JARRA P/ ÁGUA	10	UND	
55	PRATO DESCARTÁVEL C/10	100	PCT	
56	PRATO DE VIDRO	30	UND	
SUBTOTAL DE ITENS				
VALOR TOTAL DOS ITENS				

I) O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, obedecido o prazo mínimo estipulado, a contar da data da sessão.

Obs.: O licitante vencedor deverá preencher este anexo com todas as informações solicitadas, ajustando o preço ao lance vencedor e encaminhá-lo ao Pregoeiro, devidamente assinado, junto com a documentação de habilitação.

Validade da Proposta no mínimo 60 dias

Grão Mogol/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável





**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**A Câmara Municipal de Grão Mogol**  
**Processo Licitatório nº. 003/2018**  
**Pregão Presencial nº. 003/2018-**

A empresa ..... em atendimento ao disposto no Pregão Presencial n ° 003/2018, credencia como seu representante junto ao Pregoeiro e equipe de apoio o Sr. ...., possuidor do Documento de Identidade n°....., expedido pelo(a) ....., com poderes para formulação de propostas, contratos e credenciamento e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos .....

Indicamos para os contatos da Administração o telefone nº (.....) ..... e o fax nº (.....) ..... e nos comprometemos a comunicar à CÂMARA, qualquer alteração nos dados acima informados.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Sócio e Administrador



ANEXO IV

MODELO DE INSTRUMENTO DE MANDATO PARTICULAR

Pelo presente instrumento de mandato particular,  
\_\_\_\_\_, (nome legível),  
\_\_\_\_\_, (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão),  
\_\_\_\_\_, (residência-município-estado), inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, para representá-lo perante a Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, com poderes para firmar compromissos, efetuar lances verbais, negociar com Pregoeiro, interpor recurso, enfim, praticar e assinar todos os atos que se tornarem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Emitente:

Cargo do Emitente:

Nome da Empresa:

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, NÃO SENDO UTILIZADO ESSE MODELO. QUALQUER OUTRO DOCUMENTO APRESENTADO DEVERA SER DOCUMENTO COM FE PUBLICA, OU SEJA, TER RECONHECIMENTO EM CARTORIO.**





**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação:**

Ref. ao Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
sob o n°. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n°. \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos da habilitação definidos no edital, referente ao Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO.**



**b) Declaração de Que Não Emprega Menor**

Ref. ao Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n°. \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declaro, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, referente ao Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE HABILITAÇÃO.**





**c) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Ref. ao Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n°. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º. da Lei Complementar n°. 123, de 14 de junho de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos pelo referido diploma.

Declara, ainda, que a empresa está excluída dos impedimentos previstos no § 4º. do artigo 3º. da referida Lei.

\_\_\_\_\_  
Local e data

Obs: Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentado Certidão Simplificada, Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n.º 103, publicado no DOU de 22/05/2007, ou, Requerimento de Enquadramento devidamente protocolado na Junta Comercial.



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL E A EMPRESA ..... PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG, com sede na Rua Santo Antônio, 120 - Centro – Grão Mogol/MG, CNPJ 25.216.201/0001-51, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Valdeir Nunes da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018, PREGÃO PRESENCIAL 003/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de Limpeza e utilitários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol - MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto deste Contrato será pago com recursos próprios e/ou Convênio das seguintes dotações orçamentárias, no valor total estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional:

**010201.122.0001.2003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**  
**3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será a partir do dia da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018.





até 30 dias após apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhadas das requisições de abastecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

##### **Das obrigações da Contratada:**

- 1 - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 2 - Cumprimento integral do objeto deste Contrato, fornecendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utilitários de boa qualidade, sem qualquer mistura, exceto nos percentuais permitidos por legislação específica;
- 3 - Entrega do objeto deste Contrato, dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Contratante;
- 4 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possam advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;
- 5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6 - Responder perante a Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utilitários;
- 8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;

##### **Das Obrigações do Contratante:**

- 01 - Enviar ao CONTRATADO, solicitação de fornecimento ou ordem de fornecimento, e demais informações necessárias à aquisição dos produtos/mercadorias;
- 02 - Efetuar o pagamento relativo à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e





utilitários, nos termos deste Contrato.

#### **CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol- MG, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;

10.3 - No caso de atraso no fornecimento independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, através de pessoa designada pelo seu Presidente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital 003/2018, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de





**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

54  
CÂMARA MUNICIPAL

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

Pelo fornecimento do combustível descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada os valores unitários abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	150	PCT		
2	ADOÇANTE 100ML	15	UNID		
3	AGUA MINERAL 20 LITROS	50	UNID		
4	AGUA MINERAL 1,5 LTS	100	UNID		
5	AGUA MINERAL 510 ML	300	FRD		
6	CAFÉ MOIDO PCT 500 GRS	100	UNID		
7	CAFE MOIDO 250 GR	350	UNID		
8	MARGARINA 250 GRS	50	UNID		
9	MARGARINA 500GRS	30	UNID		
10	ROSQUINHA DE COCO PCT 300 G	150	UNID		
11	SUCO DE FRUTAS 01 LT	200	LT		
12	CHA C/ 10 SAQUINHOS	300	CX		
13	REFRIGERANTE 2LTS	250	UNID		
SUBTOTAL DE ITENS					

**MATERIAIS DE LIMPEZA E UTILITÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1 LT	10	LT		
2	AGUA SANITARIA 1 LITRO	100	LT		
3	AGUA SANITARIA 2 LITROS	50	UND		
4	ALCOOL EM GEL 500 ML	100	UND		
5	ALCOOL LÍQUIDO 1 LIITRO	50	LT		
6	CLORO LÍQUIDO 1 LITRO	30	LT		
7	LIMPADOR LÍQUIDO 1 LT	250	LT		
8	ESPONJA LA DE AÇO	70	PCT		
9	LIMPADOR PERFUMADO	100	UND		
10	CERA LIQUIDA 900 ML	50	UND		
11	CERA PASTA 400 GRS	30	UND		
12	DESINFETANTE 2 LT	150	UND		
13	DETERGENTE 500 ML	100	UND		
14	ESCOVA PARA ROUPA	10	UND		
15	ESPANADOR.	10	UND		
16	ESPONJA COZINHA DUPLA FACE	50	UND		
17	FLANELA GRANDE	100	UND		
18	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	20	UND		
19	LUSTRA MOVEIS 200 ML	100	UND		
20	LIXEIRA PLÁSTICA	30	UND		
21	LUVA	50	PAR		
22	OLEO DE PEROBA 100 ML	50	UND		
23	PA P/ LIXO METAL	20	UND		
24	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04	200	PCT		





**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

55  
CÂMARA MUNICIPAL

24	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04	200	PCT		
25	PANO DE CHÃO	50	UND		
26	PANO DE PRATO	50	UND		
27	PAPEL TOALHA SOC. C/ 2 UN	80	PCT		
28	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	100	FD		
29	PEDRA SANITARIA 40 GRS	100	UND		
30	RODO 40 CM	20	UND		
31	RODO 30 CM	20	UND		
32	SACO PARA LIXO 30 LT	150	PCT		
33	SACO PARA LIXO 100 LT. 5 UND	150	PCT		
34	SABAO EM PO 500 GR	50	PCT		
35	SABAO EM BARRA C/ 5 UN	50	PCT		
36	SABONETE	50	UND		
37	VASSOURA DE PÉLO	10	UND		
38	VASSOURA PIAÇAÇA	15	UND		
39	SACO PARA LIXO 30 LT	150	PCT		
40	SABAO EM PO 500 GR	150	PCT		
41	SABONETE LÍQUIDO 1LT	50	LT		
42	AGUEIRA	12	UND		
43	BALDE 20 LT	10	UND		
44	COADOR DE PANO	50	UND		
45	COLHER DE SOPA	24	UND		
46	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50	100	PCT		
47	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	350	FD		
48	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML	300	FD		
49	COPOS DE ALUMÍNIO GD	10	UND		
50	EBULIDOR	03	UND		
51	FACA DE COZINHA	10	UND		
52	GARFOS	24	UND		
53	GUARDANAPO DE PAPEL	100	PCT		
54	JARRA P/ ÁGUA	10	UND		
55	PRATO DESCARTÁVEL C/10	100	PCT		
56	PRATO DE VIDRO	30	UND		
SUBTOTAL DE ITENS					
VALOR TOTAL DOS ITENS					

§1º-O valor contratual poderá ser reajustado conforme autorização do Governo Federal;

§2º-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§3º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.





**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

56  
CÂMARA MUNICIPAL

igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol - MG, ..... de ..... de 2018.

PELO CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# **Câmara Municipal de Grão Mogol**

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS  
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL

FL.: 56 A

## **PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

Atendendo às solicitações da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Grão Mogol e respeitando o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93, que prescreve que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração, passo a me manifestar nos termos seguintes:

Após análise prévia do Procedimento Licitatório Nº 003/2018 (Pregão Presencial Nº 003/2018), objetivando a **aquisição de material de limpeza e utilitários para a Câmara Municipal**, especialmente o Edital e a Minuta do Contrato, concluímos que os mesmos atendem ao que determina a Lei, se encontrando perfeitos e de acordo com as normas pertinentes, não havendo – em nosso entender – ofensa à Legislação pertinente, recebendo da assessoria a aprovação.

É o nosso parecer, sob censura.

Grão Mogol, 7 de fevereiro de 2018



**CLAUNÍDIO SOARES BOMFIM**  
Procurador





58  
CÂMARA MUNICIPAL

### ANEXO - III

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Grão Mogol  
Processo Licitatório nº. 003/2018  
Pregão Presencial nº. 003/2018

A empresa **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 04.359.985/0001-05, com sede à Av Antônio Benquerer, 31, centro, Grão Mogol/MG, neste ato representado por seu proprietário. Em atendimento ao disposto no Pregão Presencial nº. 003/2018, credencia como seu representante junto ao Pregoeiro e equipe de apoio a Sr.<sup>a</sup> Marlene Araujo Elias, RG: MG18.123.259 e CPF: 090.200.796-38, Brasileira, solteira, Auxiliar de Escritório, residente e domiciliada a rua: Teodoro Benquerer, nº. 60, Bom Gosto, Grão Mogol/MG, com poderes para formulação de propostas, contratos e credenciamento e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos.

Indicamos para os contatos da administração o telefone (038) 9 9185-7193 e fixo (038) 3238-1213, e nos comprometemos a comunicar a CÂMARA, qualquer alteração nos dados acima informados.

a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Grão Mogol praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

01.094.178,000<sup>00</sup>-01

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE GRÃO MOGOL - MG

PÇA. EZEQUIEL PEREIRA, 60 - CENTRO

CENTRO

CEP: 39570-000 GRÃO MOGOL - MG

04.359.985/0001-05

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

GRÃO MOGOL, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000

GRÃO MOGOL - MG

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

CNPJ: 04.359.985/0001-05

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS GRÃO MOGOL - MG	Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de Afonso Ferreira de Azevedo
	Em test. de Luciana Dutra Soares da verdade. dou
	Grão Mogol (MG), 23 de Fevereiro de 2018 Geráldo Sérgio Ferreira Paulino - Titular Luciano Dutra Soares - Escrevente

Emolumentos: R\$ 4,60
Taxa: R\$ 1,49
Grão Mogol, 23 de 02 de 2018
<b>Selo de Fiscalização</b> RECONHECIMENTO DE FIRMA BXE 69306



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

59  
CÂMARA MUNICIPAL

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173035428658

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

**GRAO MOGOL**

Local

**8 Maio 2017**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

SIM  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
 Data

NÃO \_\_\_\_\_  
 Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
 Data Responsável

\_\_\_\_\_  
 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
 Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

104.359.985/0001-05  
 MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - E  
 Antônio Benquerer, 31 - Centro  
 CEP 39570-000  
 GRAO MOGOL - MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600432071 em 08/05/2017 da Empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, Nire 31600432071 e protocolo 172167051 - 08/05/2017. Autenticação: C19FFC6EE0995D3E43F1DAA866A5CFB03B2818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.705-1 e o código de segurança W44R. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

60  
CÂMARA MUNICIPAL

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/216.705-1	J173035428658	20/04/2017

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
657.246.746-53	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



104.359.985/0001-05

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000

GRÃO MOGOL - MG

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600432071 em 08/05/2017 da Empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, Nire 31600432071 e protocolo 172167051 - 08/05/2017. Autenticação: C19FFC6EE0995D3E43F1DAA866A5CFB03B2818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.705-1 e o código de segurança Wssa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

# ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

61  
CÂMARA MUNICIPAL

EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 657.246.746-53, documento de identidade M-6.907.752, PC, MG, com domicilio / residência a RUA VI, número 400, bairro / distrito CENTRO, município GRAO MOGOL - MINAS GERAIS, CEP 39.570-000, titular da empresa individual EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME, NIRE 3110800435-5, CNPJ 04.359.985/0001-05, com sede e domicilio na AVENIDA ANTONIO BENQUERER, número 31, bairro / distrito CENTRO, município GRAO MOGOL - MINAS GERAIS, CEP 39.570-000 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de MERCEARIA DO AFONSO EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJIST DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA ANTONIO BENQUERER, número 31, bairro / distrito CENTRO, município GRAO MOGOL - MG, CEP 39.570-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 28/02/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J173035429658



MG73125097

104359.985/0001-05  
MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME  
Antônio Benquerer 31 - Centro  
CEP 39570-000  
GRAO MOGOL - MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600432071 em 08/05/2017 da Empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, Nire 31600432071 e protocolo 172167051 - 08/05/2017. Autenticação: C19FFC6EE0995D3E43F1DAA866A5CFB03B2818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.705-1 e o código de segurança Wssa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 3/7



# ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

62  
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de MONTES CLAROS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

MONTES CLAROS, 10 de Abril de 2017.

EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO

Titular/Administrador

04.359.985/0001-05  
MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME  
Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000  
GRÃO MOGOL - MG  
MG73125397

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J173035428658



MG73125397

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600432071 em 08/05/2017 da Empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, Nire 31600432071 e protocolo 172167051 - 08/05/2017. Autenticação: C19FFC8EE0995D3E43F1DAA866A5CFB03B2818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.705-1 e o código de segurança Wssa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO  
SECRETARIA DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO

pág. 4/4



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

63  
CÂMARA MUNICÍP

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/216.705-1	J173035428658	20/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
657.246.746-53	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



04.359.985/0001-05  
 MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME  
 Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
 CEP 39570-000  
 GRÃO MOGOL - MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600432071 em 08/05/2017 da Empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, Nire 31600432071 e protocolo 172167051 - 08/05/2017. Autenticação: C19FFC8EE0995D3E43F1DAA866A5CFB03B2818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.705-1 e o código de segurança Wssa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Quis*  
*Afonso*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL  
pág. 5/7





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, de nire 3160043207-1 e protocolado sob o número 17/216.705-1 em 08/05/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31600432071, em 08/05/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
657.246.746-53	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
657.246.746-53	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO

Belo Horizonte. Segunda-feira, 08 de Maio de 2017



04.359.985/0001-05  
 MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME  
 Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
 CEP 39570-000  
 GRÃO MOGOL - MG

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



*[Assinaturas manuais]*  
 pág. 6/7



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

65  
CÂMARA MUNICIPAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.777.496-72	MARIA DA PIEDADE SOUSA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



04.359.985/0001-05  
 MERCEARIA DO AFONSO EIRELI  
 Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
 CEP 39570-000  
 GRÃO MOGOL - MG

Belo Horizonte. Segunda-feira, 08 de Maio de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600432071 em 08/05/2017 da Empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, Nire 31600432071 e protocolo 172167051 - 08/05/2017. Autenticação: C19FFC6EE0995D3E43F1DAA866A5CFB03B2818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.705-1 e o código de segurança Wssa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Assinaturas manuais*  
 pág. 7/7



66  
CÂMARA MUNICIPAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Nº 6.907.752  
EQUIPE PEREIRA DE ALEVIANO  
VALDIVIA PEREIRA MOCHA  
GRÃO MOGOL - MG  
C.A.S. 10-15 PL. 130  
GRÃO MOGOL - MG  
357840746-53  
LÉTICIA ALESSI MACHADO ROQUEBO  
LEI Nº 7.716 DE 2013

CV.38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA DELEGADA DE GRÃO MOGOL - MG  
Instituto de Identificação



POLÍCIA DELEGADA



CARTeira DE IDENTIDADE

Selo de Autenticação  
Selo de Autenticação  
CLA 12456

AUTENTICAÇÃO  
Este documento confere com o original  
e foi apresentado, dou fe  
em 25 de Janeiro de 2016  
Luciano Dutra Soares  
Mandatário Sérgio Pereira Pavão - Titular  
Mandatário J. A. Soares - Escrivão

101.094.178/0001-01/  
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE NOTAS  
RUA EZEQUIEL PEREIRA, 96 - PRÉLIM  
CENTRO  
CEP: 35576-306 GRÃO MOGOL - MG

Valor: R\$ 4,60  
Taxa: R\$ 1,49  
Data: 25/01/2016  
Luciano

Polícia

04.359.985/0001-05  
MERCERIA DO AFONSO EIRELI - ME  
Av. Antônio Banquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000  
GRÃO MOGOL - MG



ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref. Ao Pregão Presencial nº. 003/2018

Eu, Efonso Pereira de Azevedo, inscrito no CPF sob o N°. 657.246.746-53, portador do documento de identidade nº. MG6.9076752, representante legal da empresa **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 04.359.985/0001-05, com sede à **Av. Antônio Benquerer, 31, centro de Grão Mogol/MG**, DECLARO, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, referente ao Pregão Presencial nº. 003/2018 da Câmara Municipal de Grão Mogol/MG

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

04.359.985/0001-05

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000

GRÃO MOGOL - MG

**MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME**

CNPJ: 04.359.985/0001-05

GRÃO MOGOL, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.





## ANEXO - IV

### ***Declaração dos cumprimentos dos Requisitos de Habilitação***

Eu, Efonso Pereira de Azevedo, inscrito no CPF sob o N°. 657.246.746-53, portador do documento de identidade n°. MG6.9076752, representante legal da empresa **MERCERIA DO AFONSO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 04.359.985/0001-05, com sede à **Av. Antônio Benquerer, 31, centro de Grão Mogol/MG**, DECLARO, para os devidos fins que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos da habilitação definidos no edital, referente ao Pregão Presencial n°. 003/2018 da Câmara Municipal de Grão Mogol/MG.

04.359.985/0001-05

MERCERIA DO AFONSO EIRELI - ME

Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000

GRÃO MOGOL - MG

GRÃO MOGOL, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

**MERCERIA DO AFONSO EIRELI - ME**  
CNPJ: 04.359.985/0001-05

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL: MG-18.123.259 DATA DE EMISSÃO: 11/12/2014

RENOMEADO: MARLENE ARAUJO ELIAS

PRIMEIRO NOME: SEBASTIAO ARAUJO ELIAS

SEGUNDO NOME: MARIA NILDER LUIZ DE ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO: 3/1/1991

LOCAL DE NASCIMENTO: GRAO MOGOL-MG

CPF: JOSENOFOLIS-MG 090200796-38

LEITICIA ALESSANDRI MACHADO ROGOZO  
ASSISTENTE DO GERENTE

LEI N. 7.160 DE 2006 (R) 2 VIT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS P 11 12203

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

MARLENE ARAUJO ELIAS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Selo de Autenticação

CLA 12457

AUTENTICAÇÃO

Opresente documento, confere com o original  
e se o apresentado, dou fé

na verdade,  
25 Janeiro de 2018

Luciano Dutra Soares

Auxílio Sérgio Ferreira Paulino - Titular  
Luciano Dutra Soares - Escrevente

01.024.173.0001-01

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE NOTAS

MCA. EZEQUIEL PEREIRA, 58 - FRENTE

CENTRO

CEP: 39570-000 GRAO MOGOL - MG

R\$ 4,80

R\$ 1,49

25 01 2018

Soares

04.359.985/0001-05

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro

CEP 39570-000

GRAO MOGOL - MG

Relias

Soares



*Handwritten signature*

CÂMARA MUNICIPAL

70

04.359.985/0001-05

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, ME  
Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000  
GRÃO MOGOL - MG

04.359.985/0001-05

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, ME  
Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000  
GRÃO MOGOL - MG

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018**



CÂMARA MUNICIPAL

## ANEXO - VII

### PROPOSTA COMERCIAL

À  
Câmara Municipal de Grão Mogol(MG).  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

Atendendo a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2018, Processo nº. 003/2018 Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

### GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição	QTD	UND	V. Unitário	V. TOTAL	Marca
0001	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	150	PCT	7,45	1.117,50	LAÇUCAR
0002	ADOÇANTE 100ML	15	UNID	3,20	48,00	ZERO CAL
0003	AGUA MINERAL 20 LITROS	50	UNID	6,90	345,00	GRÃO MOGOL
0004	AGUA MINERAL 1,5 LTS	100	UNID	1,80	180,00	GRÃO MOGOL
0	AGUA MINERAL 510 ML	300	FRD	8,00	2.400,00	GRÃO MOGOL
0006	CAFÉ MOIDO PCT 500 GRS	100	UNID	9,75	975,00	LETÍCIA
0007	CAFÉ MOIDO 250 GRS	350	UNID	4,45	1.557,50	GEMA DE MINAS
0008	MARGARINA 250 GRS	50	UNID	2,00	100,00	DELÍCIA
0009	MARGARINA 500 GRS	30	UNID	3,95	118,50	DELÍCIA
0010	ROSQUINHA DE COCO PCT 300G	150	UNID	4,40	660,00	KROKERO
0011	SUCO DE FRUTAS 01 LT	200	LT	4,00	800,00	TIAL
0012	CHA C/ 10 SAQUINHOS	300	CX	2,60	780,00	LEÃO
0013	REFRIGERANTE 2LTS	250	UNID	4,20	1.050,00	KUAT
<b>SUBTOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$ 10.131,50</b>	

[04.359.985/0001-05]

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME GRÃO MOGOL, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro

CEP 39570-000

GRÃO MOGOL - MG

**MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME**

CNPJ: 04.359.985/0001-05





CÂMARA MUNICIPAL

## MATERIAIS DE LIMPEZA E UTILIDADES

Item	Descrição	QTD	UND	V. Unitário	V. TOTAL	Marca
0014	ACIDO MURIATICO 1 LT	10	LT	3,50	35,00	MAIS
0015	AGUA SANITARIA 1 LITRO	100	LT	1,85	185,00	GBOA
0016	AGUA SANITARIA 2 LITROS	50	UND	3,10	155,00	GBOA
0017	ALCOOL EM GEL 500ML	100	UND	4,60	460,00	GELALCOOL
0018	ALCOOL LIGUIDO L OITRO	50	LT	4,00	200,00	SOL
0019	CLORO LIGUIDO 1 LITRO	30	LT	3,50	105,00	VIDA
0020	LIMPADOR LIGUIDO 1 LT	250	LT	4,80	1.200,00	AZULIM
0021	ESPONJA LA DE AÇO	70	PCT	1,10	77,00	ASSOLAN
0022	LIMPADOR PERFUMADO	100	UND	3,20	320,00	CASA E PERFUME
0023	CERA LIGUIDA 900ML	50	UND	3,90	195,00	BRY
0024	CERA PASTA 400GRS	30	UND	20,00	600,00	INGLESA
0025	DESINFETANTE 2 LT	150	UND	3,80	570,00	PINHO GIL
0026	DETERGENTE 500ML	100	UND	1,70	170,00	YPÊ
0027	ESCOVA PARA ROUPA	10	UND	1,90	19,00	CONDOR
0028	ESPANADOR	10	UND	10,00	100,00	SELIM
0029	ESPONJA COZINHA DUPLA FACE	50	UND	1,40	70,00	ESFREBOM
0030	FLANELA GRANDE	100	UND	2,40	240,00	ALGODEX
0031	INSETICIDA AEROSOL 300ML	20	UND	8,25	165,00	BAYGON
0032	LUSTRA MOVEIS 200ML	100	UND	3,80	380,00	BRY
0033	LIXEIRA PLÁSTICA	30	UND	22,50	75,00	SANTANA
0034	LUVA	50	PAR	4,45	222,50	MUCAMBO VERDE
0035	OLEO DE PEROBA 100ML	50	UND	5,35	267,50	KING
0036	PA P/ LIXO METAL	20	UND	5,00	100,00	V. NORTE
0037	PEPAL HIGIÊNICO C/4	200	PCT	2,70	540,00	PERSONAL
0038	PANO DE CHÃO	50	UND	3,50	175,00	BRANCO
0039	PANO DE PRATO	50	UND	2,50	125,00	DIVERSOS
0040	PAPEL TOALHA SOC. C/ 2 UN	80	PCT	3,30	264,00	SNACK
0041	PAPEL TOALHA 100 FOLHAS	100	FD	7,40	740,00	GLOBO CREME
0042	PEDRA SANITÁRIA 40 GRS	100	UND	1,40	140,00	Q. ODOR
0043	RODO 40 CM	20	UND	6,30	126,00	V. NORTE
0044	RODO 30 CM	20	UND	4,90	98,00	V. NORTE
0045	SACO PARA LIXO 30 LT	150	PCT	1,50	225,00	GOOD
0046	SACO PARA LIXO 100 LT 5 UND	150	PCT	1,50	225,00	GOOD
0047	SABÃO EM PÓ 500 GR	50	PCT	3,70	185,00	TIXAN
0048	SABÃO EM BARRA C/ 5 UN	50	PCT	5,50	275,00	MINUANO
0049	SABONETE	50	UND	0,95	47,50	YPÊ
0050	VASSOURA DE PÉLO	10	UND	9,25	92,50	V. NORTE
0051	VASSOURA PIAÇAVA	15	UND	9,75	146,25	XAP CAP
0052	SABONETE LÍGUIDO 1LT	50	LT	13,00	650,00	LT

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

GRÃO MOGOL, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Av. Antônio Bonquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000

GRÃO MOGOL - MG

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

CNPJ: 04.359.985/0001-05





73  
CÂMARA MUNICIPAL

0053	AGUEIRA	12	UND	6,50	78,00	JAGUAR
0054	BALDE 20 LT	10	UND	5,00	50,00	TERRA PLAST
0055	COADOR DE PANO	50	UND	2,50	125,00	ALGODEX
0056	COLHER DE SOPA	24	UND	1,50	36,00	BACKER
0057	COLHER DESCARTÁVEL C/50	100	PCT	2,80	280,00	STRAWPLAST
0058	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML	350	FD	2,90	1.015,00	COPOPLAST
0059	COPOS DESCARTÁVEIS 300ML	300	FD	4,25	1.275,00	COPOPLAST
0060	COPOS DE ALUMINIO GD	10	UND	25,00	250,00	ALOESTE
0061	EBULIDOR	03	UND	23,00	69,00	IMC
0062	FACA DE COZINHA	10	UND	6,30	63,00	TRAMONTINA
0063	GARFOS	24	UND	1,40	33,60	BACKER
0064	GUARDANAPO DE PAPEL	100	PCT	1,50	150,00	SANTEPEL
0065	JARRA P/ AGUA	10	UND	13,80	138,00	NADIR
0066	PRATO DESCARTÁVEL C/10	100	PCT	1,50	150,00	COPOPLAST
0067	PRATO DE VIDRO	30	UND	4,00	120,00	DURALEX
<b>SUBTOTAL DOS ITENS</b>				<b>R\$</b>	<b>13.797,85</b>	
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				<b>R\$</b>	<b>23.929,35</b>	

Validade da Proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: parcelada

04.359.985/0001-05

MERCERIA DO AFONSO EIRELI - ME

GRÃO MOGOL, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000

GRÃO MOGOL - MG

MERCERIA DO AFONSO EIRELI - ME

CNPJ: 04.359.985/0001-05



74

CÂMARA MUNICIPAL

[04.359.985/0001-05]

MERCARIA DO AFONSO EIRELI - ME

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 003/2018

[04.359.985/0001-05]

MERCARIA DO AFONSO EIRELI - ME

Av. Antônio Benquerer, 50  
CEP 39570-000

Z

Apelido

Campos

Out



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

75  
CÂMARA MUNICIPAL

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código de Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173035428658

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		045	1	TRANSFORMAÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

**GRAO MOGOL**

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

31 de Maio 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo defendido. Publique-se e archive-se.

Processo indefinido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo defendido. Publique-se e archive-se.

Processo indefinido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

04.359.985/0001-75  
MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000  
GRAO MOGOL - MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600432071 em 03/05/2017 da Empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI sob o nº 31600432071 e protocolo 172167051 - 08/05/2017. Autenticação: C19FF08EE0990D3E43F1DAA868A5CFB03B2818. Marinely de Paula Bornfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe nº do protocolo 17/216.705-1 e o código de segurança V/ssa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2018 por Marinely de Paula Bornfim - Secretária-Geral.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

76  
CÂMARA MUNICIPAL

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/216.705-1	J173035/28658	20/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
657.246.746-53	EFONSC PEREIRA DE AZEVEDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



04.359.985/0001-05  
 MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME  
 Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
 CEP 39570-000  
 GRÃO MOGOL - MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600432071 em 03/05/2017 da Empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, Nire 31600432071 e protocolo 172167051 - 06/05/2017. Autenticação: C19FFC6EE0996D3E43F1DAA866A5CF803B2818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse o site <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.705-1 e o código de segurança Wssa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE REGISTRO

# ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

77  
CÂMARA MUNICIPAL

EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 657.246.746-53, documento de identidade M-6.907.752, PC, MG, com domicílio / residência a RUA VI, número 400, bairro / distrito CENTRO, município GRAO MOGOL - MINAS GERAIS, CEP 39.570-000, titular da empresa individual EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME, NIRE 3110800435-5, CNPJ 04.359.985/0001-05, com sede e domicílio na AVENIDA ANTONIO BENQUERER, número 31, bairro / distrito CENTRO, município GRAO MOGOL - MINAS GERAIS, CEP 39.570-000 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de MERCEARIA DO AFONSO EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA ANTONIO BENQUERER, número 31, bairro / distrito CENTRO, município GRAO MOGOL - MG, CEP 39.570-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 28/02/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

VENUELO AUTOGRAFADOR: 11 173035428538



MG 173035428538

04.359.985/0001-05  
MERCEARIA DO AFONSO EIRELI ME  
Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000  
GRAO MOGOL - MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31800432071 em 03/05/2017 da Empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, Nire 31600432071 e protocolo 172167051 - 08/05/2017. Autenticação: C19FFC6EE098D3E43F1DAA866A5CFB03B2618. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg-mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.705-1 e o código de segurança. Essa cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

78  
CÂMARA MUNICIPAL

Clausula Décima Primeira - Fica eleito o foro de MONTES CLAROS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

MONTES CLAROS, 10 de Abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO

Titular/Administrador

04.359.985/0001-05  
MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME  
Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000  
GRÃO MOGOL - MG

DOCUMENTO INTEGRADOR: 11

J173035428638



MG73125397

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 03/05/2017 da Empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, Nire 31600432071 e protocolo 172167051 - 08/05/2017. Autenticação: C13FFC8EE0395D3E431DAA868A5CFB03B2818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse: <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.705-1 e o código de segurança. Vossa cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
SECRETARIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

79  
CÂMARA MUNICIPAL

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Numero do Protocolo	Numero do Processo Módulo Integrador	Data
17.216.705-1	J173035-28658	20/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
657.246.746-63	EFONSC PEREIRA DE AZEVEDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ESTADO DE MINAS GERAIS

104.359.985/0001-05

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000  
GRÃO MOGOL - MG

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 104.359.985/0001-05 em 03/05/2017 da Empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, Nire 31600432071 e protocolo 172167051 - 08/05/2017. Autenticação: C19FFC8EED395D3E43F1DAA866A5CFB03B2818. Marilene de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse o site [www.jucemg-mg.gov.br](http://www.jucemg-mg.gov.br) e informe o nº do protocolo 17/216.705-1 e o código de segurança V/ssa Esta cópia foi autenticada digitalmente em 11/01/2018 por Marilene de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Handwritten signature*

MARILENE DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL





Secretaria de Governo da Presidência da República  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

80  
 CÂMARA MUNICIPAL

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, de nire 3160043207-1 e protocolado sob o número 17/216.705-1 em 08/05/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31600432071, em 08/05/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria da Fátima Sousa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalserv.com.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa do Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
857.246.746-03	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
857.246.746-03	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO

Belo Horizonte, Segunda-feira, 08 de Maio de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.356-00

104.359.985/0001-05  
 MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME  
 Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
 CEP 39570-000  
 GRAO MOGOL - MG

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600432071 em 08/05/2017 da Empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, Nire 31600432071 e protocolo 172167051 - 08/05/2017. Autenticado por ID19FFC8EE0995D3E4311DAA366A5CFB03B2819. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse o <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.705-1 e o código de segurança V/ssa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

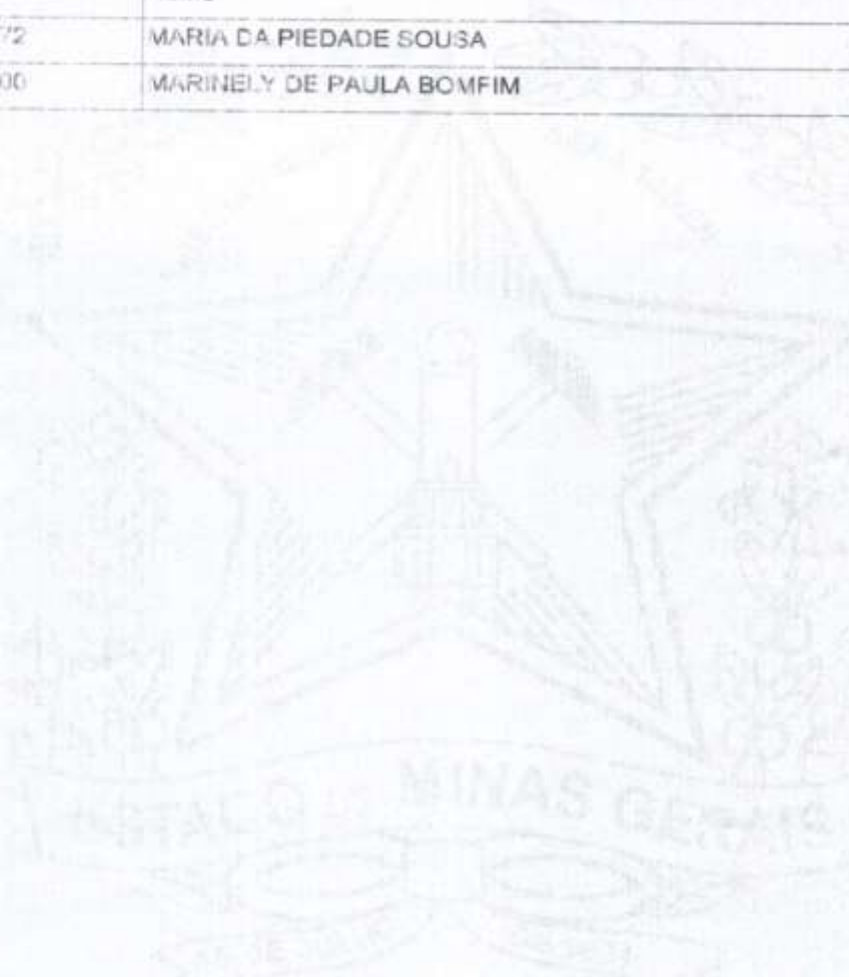
Registro Digital

81  
CÂMARA MUNICIPAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
300.777.486-72	MARIA DA PIEDADE SOUSA
875.630.986-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



04.359.985/0001-05  
 MERCERIA DO AFONSO EIRELI - ME  
 Av. Antônio Bonquerer, 31 - Contig  
 CEP 39570-000  
 GRÃO MOGOL - MG

Eslo Horizonte, Segunda-feira, 03 de Maio de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600432071 em 03/05/2017 da Empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, Nire 31600432071 e protocolo 172167051 - 03/05/2017. Autenticação: C19FFC6EE0395D3E43F1DAA366A5CFB03B2818. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.705-1 e o código de segurança W/ssa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature and stamp of the Secretária-Geral.





82  
CÂMARA MUNICIPAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
NO VERSO

**DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL**

Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA		NOME DA FOLHA (preencher somente se não referida a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) <b>Afonso Pereira de Azevedo</b>					
NATURAL (de cidade e sigla do estado) <b>Grão Mogol - MG</b>		NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>		ESTADO CIVIL <b>Casado</b>	
FILHO DE (pai) <b>Manoel Pereira de Azevedo</b>		FILHA (mãe) <b>Valdivina Pereira Rocha</b>			
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>19/12/1965</b>		PROFISSÃO <b>Comerciante</b>		CPF (número) <b>657 246 746 53</b>	
IDENTIDADE <b>5.907.752</b>		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) <b>ho</b>			
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, etc.) <b>Rua VI</b>				NÚMERO <b>400</b>	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO <b>Centro</b>		CEP <b>39570 000</b>	
MUNICÍPIO <b>Grão Mogol</b>				UF <b>MG</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO <b>001</b>		DESCRIÇÃO DO ATO <b>Constituição</b>		CÓDIGO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL <b>Afonso Pereira de Azevedo</b>					
LOGRADOURO (rua, etc.) <b>Ave. Antônio Banquerer</b>				NÚMERO <b>31</b>	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO <b>Centro</b>		CEP <b>39570 000</b>	
MUNICÍPIO <b>Grão Mogol</b>				UF <b>MG</b>	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>15.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(quinze mil reais).x.x.x.x.x.x.</b>			
continuação (capital por extenso) <b>.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.</b>					
CÓDIGO DE ATIVIDADE <b>52132/02</b>		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) <b>Comércio Varejista de Prod. de Mercadoria e Armazéns.</b>			
Atividades secundárias					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>20.02.2001</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NOME anterior	
DATA <b>20.02.2001.</b>		ASSINATURA DO TITULAR <i>Afonso Pereira de Azevedo</i>			

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
21, 03, 2001

AUTENTICAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2001  
SOB O NÚMERO 3110800435-5  
#EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO  
Protocolo : 010064648  
104.959.985/0001-051  
MERCADORIA AFONSO PEREIRA DE AZEVEDO  
Av. Antônio Banquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000  
GRÃO MOGOL - MG

83  
SAMARA MUNICIPAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.359.985/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/03/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MERCEARIA DO AFONSO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCEARIA DO AFONSO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV ANTONIO BENQUERER</b>	NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>39.570-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GRAO MOGOL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIRETORIA@AZTECCONTABIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(38) 9185-7193 / (38) 9749-1310</b>	UF <b>MG</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/02/2018** às **09:48:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

04.359.985/0001-05  
 MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME  
 Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
 CEP 39570-000  
 GRAO MOGOL - MG

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

84  
CÂMARA MUNICIPAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME**  
**CNPJ: 04.359.985/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:35:32 do dia 11/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2018.

Código de controle da certidão: **B960.313F.54F9.F0F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

04.359.985/0001-05  
MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME  
Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000  
GRÃO MOGOL - MG

1/1



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

85  
CÂMARA MUNICIPAL

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
17/01/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
17/04/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 278120386.00-31 CNPJ/CPF: 04.359.985/0001-05 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA ANTONIO BENQUERER NÚMERO: 31

COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO CEP: 39570000

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: GRAO MOGOL UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2018000248345595

04.359.985/0001-05

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000

GRAO MOGOL - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 20.716.627/0001-50 - Fone/Fax: (38) 3238-1135  
Rua: Geraldo Avelino, n°. 60, Centro - CEP: 39570-000 - Grão Mogol - MG  
Email: gab@graomogol.mg.gov.br

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

### PESSOA FÍSICA

NOME	PROFISSÃO
	CPF

### PESSOA JURÍDICA


RAZÃO SOCIAL			
Mercearia do Afonso EIRELI - ME			
ENDEREÇO COMPLETO			
Avenida Antonio Benquerer n°31,centro,Grão Mogol MG			
DATA INÍCIO ATIVIDADES	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	CNPJ
0			04.359.985/0001-05

FIM E/OU DESTINO A QUE SE DESTINA

### CERTIDÃO

RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL, AO DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS.

18 DE JANEIRO DE 2018

  
Transilva Gomes Chaves de Oliveira  
Auxiliar de Tesouraria  
Prefeitura Municipal de Grão Mogol-MG

VALIDADE 06(SEIS MESES) À CONTAR DA DATA DE EMISSÃO

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

04.359.985/0001-05  
MERCARIA DO AFONSO EIRELI - ME  
Av. Antonio Benquerer n°31  
CEP 39570-000  
GRÃO MOGOL - MG

IMPRIMIR

VOLTAR

87  
CÂMARA MUNICIPAL



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04359985/0001-05  
**Razão Social:** MERCEARIA DO AFONSO EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** MERCEARIA DO AFONSO  
**Endereço:** AV ANTONIO BENQUERER 031 / CENTRO / GRAO MOGOL / MG / 39570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2018 a 06/03/2018

**Certificação Número:** 2018020606250730584322

Informação obtida em 22/02/2018, às 09:36:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

04.359.985/0001-05  
MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME  
Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000  
GRÃO MOGOL - MG

*[Handwritten signatures]*





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

GRÃO-MOGOL

88  
CÂMARA MUNICIPAL

## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI  
CNPJ: 04.359.985/0001-05

### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Fevereiro de 2018 às 16:11

GRÃO-MOGOL, 05 de Fevereiro de 2018 às 16:11

**Código de Autenticação:** 1802-0516-1200-0328-3087

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.359.985/0001-05  
Certidão nº: 142970311/2018  
Expedição: 11/01/2018, às 08:39:37  
Validade: 09/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.359.985/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

04.359.985/0001-05

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

Av. Antônio Benquerer, 31 - Cento  
CEP 39570-000

GRÃO MOGOL, MG

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL

CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Número: 0000041/2018 Emissão: 18/01/2018 00:00:00 Vencimento: 31/12/2018
Controle: A27001-081041-415801-000008-010A

O(A) de GRÃO MOGOL, de acordo com a legislação vigente, resolve, atendidas as determinações gerais, CONCEDER Licença, conforme abaixo descrito:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 1445 Nome: MERCEARIA DO AFONSO EIRELLI -ME
Insc. Municipal: 1445 CNPJ/CPF: 04.359.985/0001-05 IE/RG: 2781203860031
Endereço: RUA ANTÔNIO BENQUERER - 31 CEP: 39570-000
Bairro: CENTRO Cidade: GRÃO MOGOL/MG
Nome Fantasia : MERCEARIA DO AFONSO

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00:00 às 18:00:00

RESTRICÇÕES

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LO CAL VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE.

OBSERVAÇÕES

COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DE DOCES, BALAS, BOMBONS,E SEMELHANTES, DE BEBIDAS, MESMO DETENDO O PRESENTE ALVARÁ, FICA O CONTRIBUINTE OBRIGADO A PERMANECER, CUMPRINDO COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E DOS DEMAIS ÓRGÃOS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ, FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO E MULTA.

ASSINATURA

GRÃO MOGOL, 18 de Janeiro de 2018

[Handwritten signature]

Funcionário responsável

Valdirino Fereira Souza
COORD. SIAT III
GRÃO MOGOL - MG

[Stamp: 04.359.985/0001-05 MERCEARIA DO AFONSO EIRELLI - ME]

[Stamp: Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro CEP 39570-000 GRÃO MOGOL - MG]



91  
CÂMARA MUNICIPAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Nº 9.907.753  
EZEQUIEL PEREIRA DE AZEVEDO  
MAYSONI PEREIRA DE AZEVEDO  
VICEDIVINA PEREIRA BOCHA  
Leticia Aleski Machado Rogedo  
857246740-65  
13/12/1988

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



IDENTIDADE DO PORTADOR



REPÚBLICA DE IDENTIDADE

SELO FISCAL  
AUTENTICAÇÃO  
CLA 12456

AUTENTICAÇÃO  
Documento documental, confere com o original  
emitido em 25/01/2019, dou fé  
da verdade.  
Foi em 25 de Janeiro de 2019  
Luciano Dutra Soares  
Cesário Sérgio Ferrares Pinheiro - Titular  
Cartório Duha Soares - Escritório

101.094.173/0001-01  
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE NOTAS  
PÇA. EZEQUIEL PEREIRA, 86 - PREL-  
CENTRO  
CEP: 38570-004 GRÃO MOGOL - MG

Emplacamento: R\$ 4,62  
Título: R\$ 1,49  
Emissão: 25/01/2019  
Luciano

104.359.985/0001-05  
MERCERIA DO AFONSO EIRELI - ME  
Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000  
GRÃO MOGOL - MG

Ed





# Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS  
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

92  
CÂMARA MUNICIPAL

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa MERCEARIA DO AFONSO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.359.985/0001-05, estabelecida na Rua Antônio Benquerer nº 31, Centro, na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, prestou serviços à Câmara Municipal de Grão Mogol, CNPJ nº 25.216.201/0001-51, de fornecimento de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utilitários.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Grão Mogol, 20 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal de Grão Mogol

*Maria Rosário de Fatima*  
Secretaria Executiva

Câmara Municipal de Grão Mogol

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891

Handwritten signature



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Câmara Municipal de Grão Mogol/MG

Atestamos nossa capacidade de atendimento ao objeto desta licitação por já está servindo todos os setores públicos e privados deste município, são eles:

**OBS: Prefeitura e Câmara de Grão Mogol servimos a mais de 12 Anos.....**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
- CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
- ESCOLAS E CAIXAS ESCOLARES EM GERAL
- EMPRESAS DIVERSAS...

Por ser verdade firmamos a presente e nos colocamos a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

04.359.985/0001-05  
MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME  
Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000  
GRÃO MOGOL - MG  
MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME  
CNPJ: 04.359.985/0001-05

GRÃO MOGOL, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.





94  
CÂMARA MUNICIPAL

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

À Câmara Municipal de Grão Mogol/MG

Atestamos que a empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ: 04.359.985/0001-05, tem capacidade de atendimento ao objeto desta licitação por já está servindo a Prefeitura Municipal de Grão Mogol a Mais de 14 Anos

Por ser verdade firmamos a presente e nos colocamos a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

*Adão Teixeira*  
Secretário Mún. de Planejamento  
Prefeitura Mún. de Grão Mogol

*Adão Teixeira*  
04.359.985/0001-05  
MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME  
Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000  
GRÃO MOGOL - MG



## ANEXO – V

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref. Ao Pregão Presencial nº. 003/2018

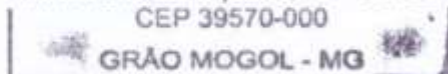
**Eu, Efonso Pereira de Azevedo, inscrito no CPF sob o N°. 657.246.746-53, portador do documento de identidade n°. MG6.9076752, representante legal da empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 04.359.985/0001-05, com sede à Av. Antônio Benquerer, 31, centro de Grão Mogol/MG, DECLARO, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, referente ao Pregão Presencial nº. 003/2018 da Câmara Municipal de Grão Mogol/MG**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

04.359.985/0001-05

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000



**GRÃO MOGOL, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME**  
CNPJ: 04.359.985/0001-05



96  
CÂMARA MUNICIPAL



## ANEXO - IV

### **Declaração dos cumprimentos dos Requisitos de Habilitação**

Eu, Efonso Pereira de Azevedo, inscrito no CPF sob o N°. 657.246.746-53, portador do documento de identidade n°. MG6.9076752, representante legal da empresa **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 04.359.985/0001-05, com sede à Av. Antônio Benquerer, 31, centro de Grão Mogol/MG, DECLARO, para os devidos fins que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos da habilitação definidos no edital, referente ao Pregão Presencial n°. 003/2018 da Câmara Municipal de Grão Mogol/MG.

04.359.985/0001-05

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

Av. Antônio Benquerer, 31 - Centro  
CEP 39570-000

GRÃO MOGOL - MG

GRÃO MOGOL, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

**MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME**  
CNPJ: 04.359.985/0001-05



97  
CÂMARA MUNICIPAL

# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.359.985/0001-05

Data da Emissão : 11/01/2018

Hora da Emissão : 08:35:32

Código de Controle da Certidão : B960.313F.54F9.F0F9

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 11/01/2018, com validade até 10/07/2018.

[Página Anterior](#)

10/02

J

J



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO98  
CÂMARA MUNICIPAL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.359.985/0001-05

Certidão nº: 142970311/2018

Expedição: 11/01/2018, às 08:39:37

Validade: 09/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.359.985/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI  
CNPJ: 04.359.985/0001-05

### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Fevereiro de 2018 às 10:06

MONTES CLAROS, 23 de Fevereiro de 2018 às 10:06

**Código de Autenticação:** 1802-2310-0601-0884-7337

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



30/04/2016	30/04/2016 a 29/05/2016	2016043005124088410140
11/04/2016	11/04/2016 a 10/05/2016	2016041114283076830335
23/03/2016	23/03/2016 a 21/04/2016	2016032316583763514210
04/03/2016	04/03/2016 a 02/04/2016	2016030410201548266039

Resultado da consulta em 23/02/2018 às 10:03:03

---

■ **Dúvidas mais Frequentes**

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

100  
CÂMARA MUNICIPAL

---

243




Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)


 101  
CÂMARA MUNICIPAL

## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 04359985/0001-05

**Razão Social:** MERCEARIA DO AFONSO EIRELI ME

**Nome Fantasia:** MERCEARIA DO AFONSO

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020606250730584322
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011717523798417088
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122916511318899818
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121016415250103402
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112107195324786464
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110206324821864591
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101409534201489462
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092506145121390492
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090606381652423801
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081807252379554980
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073005545435610771
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071107275575962290
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062205473710110667
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060306012195407070
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051504104195745474
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042604452264041250
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040705385684055095
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017031904382127429312
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022804415621722863
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020905403742777138
21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012108032666452465
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010206480934917274
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121405103310103513
25/11/2016	25/11/2016 a 24/12/2016	2016112505173210356300
06/11/2016	06/11/2016 a 05/12/2016	2016110605540510318176
18/10/2016	18/10/2016 a 16/11/2016	2016101805291279812089
29/09/2016	29/09/2016 a 28/10/2016	2016092904464528051080
10/09/2016	10/09/2016 a 09/10/2016	2016091004540963297423
22/08/2016	22/08/2016 a 20/09/2016	2016082204550293473761
03/08/2016	03/08/2016 a 01/09/2016	2016080304540479750057
15/07/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	2016071504402466432077
26/06/2016	26/06/2016 a 25/07/2016	2016062607263866228213
07/06/2016	07/06/2016 a 06/07/2016	2016060704255178233533
19/05/2016	19/05/2016 a 17/06/2016	2016051905222072662454





102  
CÂMARA MUNICIPAL

## Confirmação de Autenticidade das Certidões

### Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 04.359.985/0001-05

**Data da Emissão** : 11/01/2018

**Hora da Emissão** : 08:35:32

**Código de Controle da Certidão** : B960.313F.54F9.F0F9

**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 11/01/2018, com validade até 10/07/2018.

[Página Anterior](#)



# Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS  
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

104  
CÂMARA MUNICIPAL

## ATA DE REUNIÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0003/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018

Aos 23 ( vinte e três ) de fevereiro do ano de 2018, às 09:40, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Grão Mogol - com endereço na Rua Santo Antônio, nº 120, Centro, Grão Mogol/MG, o Pregoeiro **Plínio Barbosa e Oliveira** os membros compostos pelo o Vereador o Sr. Valdeci Ferreira de Souza e a servidora Sra Maria Rosário de Fátima , nomeadas pela portaria Nº 003/2018 de 22 de janeiro de 2018, Aquisição de Genero alimenticios, materiais de limpeza e utilitários para dar início ao Procedimento Licitatório nº 0003/2018 – Pregão Presencial Nº 0003/2018, cujo objeto é Aquisição de material de limpeza e utilitários , como discriminado no edital publicado. Apresentaram-se e foi credenciada a empresa: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI-ME, CNPJ 04359985000105, neste ato representado pelo Sr(a). Marlene Araujo Elias, portador do CPF 09020079638, CREDENCIOU-SE. Ato continuo ao Credenciamento, o Pregoeiro e equipe de apoio recolheram os envelopes dos licitantes, verificando-os quanto à indevassabilidade dos mesmos, concomitantemente, os envelopes de “Proposta Comercial e Documentação de Habilitação” foram passados para que os presentes rubricassem. Após todos os presentes rubricarem, passou-se à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial”, analisando assim a aceitabilidade das mesmas, repassando-os aos presentes para que os analisassem e

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI-ME, CNPJ 04359985000105, apresentou proposta no valor total de R\$ 26.306,85 (vinte e seis mil e trezentos e seis reais e oitenta e cinco centavos) passando assim as propostas classificadas para a fase de lances que, terminadas as negociações, encerrou-se conforme descrito no mapa de apuração ficando o valor final de R\$ 23.065,65, Posteriormente à fase de lances, abriu-se os envelopes contendo a documentação de habilitação, e, após recolher a rubrica dos presentes, constatados a regularidade e veracidade de informações, as consultas foram impressas e anexadas ao processo conforme exigido pelo Instrumento Convocatório

Ato continuo o Pregoeiro relatou as seguintes informações:

O Pregoeiro indagou, se o licitante gostaria de interpor recurso quanto aos procedimentos adotados, diante do não interesse dos licitantes o Pregoeiro e a Equipe de Apoio declarou vencedora do certame e adjudicou o presente procedimento à seguinte empresa: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI-ME. Nada mais havendo a se tratar, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada segue por todos assinada.

*Plínio*  
*[Assinatura]*



105  
CÂMARA MUNICIPAL

**Plínio Barbosa e Oliveira**  
Pregoeiro

**Valdeci Ferreira Souza**  
Equipe de Apoio

**Maria Rosário de Fátima**  
Equipe de Apoio

**Marlene Araujo Elias**  
MERCEARIA DO AFONSO EIRELI-ME

Modalidade: Pregão Presencial

Julgamento: ITEM

Data Apuração: 23/02/2018 09:40

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTILITARIOS

Fornecedor: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI-ME

04359985000105

0001

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total	Eco. %
001	AÇUCAR 5 KG - PACOTE - 416	PACOTE	LAÇUCAR	150.00	7,40	1.110,00	0,67
002	ADOÇANTE 100ML - UNIDADE - 329	UNIDADE	ZERO CAL	15.00	3,19	47,85	0,31
003	AGUA MINERAL 20 LITROS - UNIDADE - 330	UNIDADE	GRÃO MOGOL	50.00	6,90	345,00	0,00
004	AGUA MINERAL 1,5 LTS - UNIDADE - 695	UNIDADE	GRÃO MOGOL	100.00	1,79	179,00	0,56
005	AGUA MINERAL 510 ML - FARDO - 51	FARDO	GRÃO MOGOL	300.00	7,50	2.250,00	6,25
006	CAFE TRADICIONAL 500 GR - UNIDADE - 195	UNIDADE	LETÍCIA	100.00	9,74	974,00	0,10
007	CAFE TRADICIONAL 250 GR - UNIDADE - 1676	UNIDADE	GEMA DE MINAS	350.00	4,30	1.505,00	3,37
008	MARGARINA 250 GRS - UNIDADE - 119	UNIDADE	DELÍCIA	50.00	1,90	95,00	5,00
009	MARGARINA 500 GRS - UNIDADE - 120	UNIDADE	DELÍCIA	30.00	3,60	108,00	8,86
010	ROSQUINHA DE COCO PACOTE 300 GRS - UNIDADE - 1024	UNIDADE	KROKERO	150.00	4,20	630,00	4,55
011	SUCO DE FRUTAS 01 LT - LITRO - 1023	LITRO	TIAL	200.00	4,00	800,00	0,00
012	CHA C/ 10 SAQUINHOS - CAIXA - 76	CAIXA	LEÃO	300.00	2,25	675,00	13,46
013	REFRIGERANTE 2LTS - UNIDADE - 326	UNIDADE	KUAT	250.00	4,10	1.025,00	2,38
014	ACIDO MURIATICO 1 LT - LITRO - 210	LITRO	MAIS	10.00	2,94	29,40	16,00
015	AGUA SANITARIA 1 LITRO - LITRO - 331	LITRO	GBOA	100.00	1,80	180,00	2,70
016	AGUA SANITARIA 2 LITROS - UNIDADE - 619	UNIDADE	GBOA	50.00	2,89	144,50	6,77
017	ALCOOL EM GEL 500 ML - UNIDADE - 1465	UNIDADE	GELALCOOL	100.00	3,99	399,00	13,26
018	ALCOOL LÍQUIDO 1 LITRO - LITRO - 226	LITRO	SOL	50.00	3,74	187,00	6,50
019	CORO LÍQUIDO 1 LITRO - LITRO - 202	LITRO	VIDA	30.00	3,50	105,00	0,00
020	LIMPADOR LÍQUIDO 1 LT - LITRO - 783	LITRO	AZULIM	250.00	4,35	1.087,50	9,38
021	ESPONJA LA DE AÇO - PACOTE - 1161	PACOTE	ASSOLAN	70.00	1,10	77,00	0,00
022	LIMPADOR PERFUMADO - UNIDADE - 1246	UNIDADE	CASA E PERFUME	100.00	2,90	290,00	9,38
023	CERA LIQUIDA 900 ML - UNIDADE - 1549	UNIDADE	BRY	50.00	3,14	157,00	19,49
024	CERA PASTA 400 GRS - UNIDADE - 74	UNIDADE	INGLESA	30.00	19,90	597,00	0,50
025	DESINFETANTE 2 LT - UNIDADE - 345	UNIDADE	PINHO GIL	150.00	3,80	570,00	0,00
026	DETERGENTE 500 ML - UNIDADE - 346	UNIDADE	YPÉ	100.00	1,63	163,00	4,12
027	ESCOVA PARA ROUPA - UNIDADE - 549	UNIDADE	CONDOR	10.00	1,85	18,50	2,83
028	ESPANADOR - UNIDADE - 1550	UNIDADE	SELIM	10.00	9,50	95,00	5,00
029	ESPONJA DE COZINHA DUPLA FACE - UNIDADE - 98	UNIDADE	ESFREBOM	50.00	1,20	60,00	14,29
030	FLANELA GRANDE - UNIDADE - 639	UNIDADE	ALGODEX	100.00	2,40	240,00	0,00
031	INSETICIDA AEROSOL 300 ML - UNIDADE - 1462	UNIDADE	BAYGON	20.00	8,25	165,00	0,00
032	LUSTRA MOVEIS 200 ML - UNIDADE - 364	UNIDADE	BRY	100.00	3,70	370,00	2,83
033	LIXEIRA PLASTICA - UNIDADE - 117	UNIDADE	SANTANA	30.00	18,19	545,70	19,16
034	LUVA - PAR - 785	PAR	MUCAMBO VERDE	50.00	3,15	157,50	29,21
035	OLEO DE PEROBA 100ML - UNIDADE - 122	UNIDADE	KING	50.00	4,50	225,00	15,89
036	PA DE LIXO CABO LONGO - UNIDADE - 1326	UNIDADE	V. NORTE	20.00	4,50	90,00	10,00



Modalidade: Pregão Presencial

Julgamento: ITEM

Data Apuração: 23/02/2018 09:40

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTILITARIOS

037	PAPEL HIGIENICO C/ 04 UN. - PACOTE - 135	PACOTE PERSONAL	200.00	2,19	438,00	18,89
038	PANO DE CHAO - UNIDADE - 517	UNIDADE BRANCO	50.00	3,50	175,00	0,00
039	PANO DE PRATO - UNIDADE - 131	UNIDADE DIVERSOS	50.00	2,34	117,00	6,40
040	PAPEL TOALHA PCT C/ 02 - PACOTE - 137	PACOTE SNACK	80.00	3,30	264,00	0,00
041	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS - FARDO - 654	FARDO GLOBO CREME	100.00	6,90	690,00	6,76
042	PEDRA SANITARIA 40 GRS - UNIDADE - 138	UNIDADE Q DOR	100.00	1,34	134,00	4,29
043	RODO GRANDE 40 CM - UNIDADE - 155	UNIDADE V. NORTE	20.00	6,25	125,00	0,79
044	RODO PEQUENO 30 CM - UNIDADE - 156	UNIDADE V. NORTE	20.00	4,50	90,00	8,16
045	SACO PARA LIXO 30 LT - PACOTE - 203	PACOTE GOOD	150.00	1,45	217,50	3,33
046	SACO PARA LIXO POK 100 LITROS C 5 UN - PACOTE - 669	PACOTE GOOD	150.00	1,45	217,50	3,33
047	SABAO EM PO 500 GR - PACOTE - 358	PACOTE TIXAN	50.00	3,68	184,00	0,54
048	SABAO EM BARRA C/ 5 UN - PACOTE - 204	PACOTE MINUANO	50.00	5,45	272,50	0,91
049	SABONETE DE 90 GRS - UNIDADE - 163	UNIDADE YPÊ	50.00	0,90	45,00	90,53
050	VASSOURA DE PELO - UNIDADE - 184	UNIDADE V. NORTE	10.00	9,25	92,50	0,00
051	VASSOURA PIAÇAVA - UNIDADE - 186	UNIDADE XAP CAP	15.00	9,70	145,50	0,51
052	SABONETE LÍQUIDO 1LT - LITRO - 1026	LITRO HIDRADERME	50.00	9,55	477,50	26,54
053	AGUEIRA DE PLÁSTICO 1 LT - UNIDADE - 1554	UNIDADE JAGUAR	12.00	6,50	78,00	0,00
054	BALDE 20 LT - UNIDADE - 1553	UNIDADE TERRA PLAST	10.00	4,95	49,50	1,00
055	COADOR DE PANO - UNIDADE - 1555	UNIDADE ALGODEX	50.00	2,00	100,00	20,00
056	COLHER DE SOPA - UNIDADE - 1029	UNIDADE BACKER	24.00	1,45	34,80	3,33
057	COLHER DESCARTAVEL C/ 50 UND - PACOTE - 79	PACOTE STRAWPLAST	100.00	2,73	273,00	2,50
058	COPO DESCARTAVEL 200 ML - FARDO - 344	FARDO COPOPLAST	350.00	2,74	959,00	5,52
059	COPO DESCARTAVEL 300 ML - FARDO - 1660	FARDO COPOPLAST	300.00	4,25	1.275,00	0,00
060	COPO DE ALUMINIO GRANDE - UNIDADE - 1247	UNIDADE ALOESTE	10.00	21,50	215,00	14,00
061	EBULIDOR - UNIDADE - 347	UNIDADE IMC	3.00	23,00	69,00	0,00
062	FACA DE COZINHA - UNIDADE - 1028	UNIDADE TRAMONTINA	10.00	6,30	63,00	0,00
063	GARFO - UNIDADE - 1027	UNIDADE BACKER	24.00	1,35	32,40	3,57
064	GUARDANAPO PCT - PACOTE - 109	PACOTE SANTEPEL	100.00	1,50	150,00	90,00
065	JARRA PARA AGUA - UNIDADE - 1163	UNIDADE NADIR	10.00	12,50	125,00	9,42
066	PRATO DESCARTAVEL C/10 UND Nº18 - PACOTE - 147	PACOTE COPOPLAST	100.00	1,40	140,00	6,67
067	PRATO DE VIDRO - UNIDADE - 658	UNIDADE DURALEX	30.00	4,00	120,00	0,00

23.065,65

[Página Inicial](#)[Blog Legislativo](#)[Fóruns](#)[Ouvidoria](#)[Perguntas Frequentes](#)[RSS](#)[Manual de Usó](#)108  
CÂMARA MUNICIPAL[Sobre a  
Câmara](#)[Acesso](#)[História](#)[Função e  
Definição](#)[Estrutura](#)[Regimento  
Interno](#)[Notícias](#)[Clipping](#)[Agenda de  
Eventos](#)[Galeria de  
Fotos](#)[Galeria de  
Vídeos](#)[Galeria de  
Áudios](#)[Processo  
Legislativo](#)[Parlamentares](#)[Legislaturas](#)

# ATA LICITAÇÃO MATERIAIS LIMPEZA



Tweeter

por [grg](#) — última modificação 23/02/2018 15h54[ATA LICITAÇÃO MATERIAIS LIMPEZA.pdf](#) —  
Documento PDF, 1.76 MB (1847796 bytes)**Portal da  
Transparência****Relatórios LRF**

Acesse os documentos

**Licitações****Rádio Legislativa**

[Campanha para o cidadão usar o domínio leg.br](#) [Solução Web Interlegis](#) [Sobre o domínio .leg.br](#) [Hino Nacional Brasileiro](#)  
[More...](#)

**Pesquisa de  
Opinião****Gostou do novo  
site?**

- Sim, gostei
- Não gostei
- Pode melhorar



Total de votos: 2





# Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS  
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

109  
CÂMARA MUNICIPAL

FL.: \_\_\_\_\_

## PARECER JURÍDICO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Atendendo às solicitações do Pregoeiro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Grão Mogol e respeitando o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93, que prescreve que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração, passo a me manifestar nos termos seguintes:

Estamos de acordo com os procedimentos adotados na sessão do certame referente ao Processo Licitatório de Nº 003/2018 (Pregão Presencial Nº 003/2018), objetivando a **aquisição de material de limpeza e utilitários para a Câmara Municipal**, sendo constatada sua regularidade após análise realizada, estando de acordo com as determinações vigentes da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

Ante o exposto, opinamos pela **HOMOLOGAÇÃO** com o fim desejado, objetivando êxito para eventual contratação.

É o parecer, sob censura.

Grão Mogol, 23 de fevereiro de 2018

**CLAUNÍDIO SOARES BOMFIM**  
Procurador



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais


11054  
CÂMARA MUNICIPAL

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**HOMOLOGO** o resultado do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, cujo objeto é aquisição de gênero alimentícios, material de limpeza e utilitários, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Grão Mogol visando atender às necessidades da mesma no exercício de 2018, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.359.985/0001-05 para aquisição de gênero alimentícios, material de limpeza e utilitários conforme valores unitários descrito no mapa de apuração, com emissão do competente termo de contrato:

Grão Mogol - MG, 23 de fevereiro de 2018.

  
Valdeir Nunes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal







**CONTRATO 003/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL E A EMPRESA MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG, com sede na Rua Santo Antônio, 120 - Centro - Grão Mogol/MG, CNPJ 25.216.201/0001-51, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Valdeir Nunes da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa MERCEARIA DO AFONSO EIRELI, estabelecida na Av Antonio Benquerer, nº 31 Bairro Centro, cidade Grão Mogol, inscrita no CNPJ sob nº 04.359.985/0001-05, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Efonso Pereira de Azevedo, inscrito(a) no CPF sob o número 657.246.746-53, residente e domiciliado na Av Antonio Benquerer, nº 31, Bairro Centro, cidade Grão Mogol-MG., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018, PREGÃO PRESENCIAL 003/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de Limpeza e utilitários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol - MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto deste Contrato será pago com recursos próprios e/ou Convênio das seguintes dotações orçamentárias, no valor total estimado de R\$23.065,65(vinte e três mil sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com a classificação funcional:

**010201.122.0001.2003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**  
**3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será a partir do dia da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018.





---

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

---

Pelo fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Utilitários, descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada os valores unitários, conforme planilha em anexo:

§1º-O valor contratual poderá ser reajustado conforme autorização do Governo Federal;

§2º-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§3º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até 30 dias após apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhadas das requisições de abastecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

---

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

---

O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

#### **Das obrigações da Contratada:**

- 1 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 2 - Cumprimento integral do objeto deste Contrato, fornecendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utilitários de boa qualidade, sem qualquer mistura, exceto nos percentuais permitidos por legislação específica;
- 3 - Entrega do objeto deste Contrato, dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Contratante;
- 4 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possam advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;
- 5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;





**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

143  
CAMARA MUNICIPAL

6 - Responder perante a Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utilitários;

8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;

**Das Obrigações do Contratante:**

01 - Enviar ao CONTRATADO, solicitação de fornecimento ou ordem de fornecimento, e demais informações necessárias à aquisição dos produtos/mercadorias;

02 - Efetuar o pagamento relativo à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utilitários, nos termos deste Contrato.

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol- MG, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;

10.3 - No caso de atraso no fornecimento independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

1047  
CAMARA MUNICIPAL

reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, através de pessoa designada pelo seu Presidente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital 003/2018, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol - MG, 23 de fevereiro de 2018.

PELO CONTRATANTE: Valdeir Amorim de Azevedo  
Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA: [Assinatura]  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: MARIA ROSARIO DE FATIMA [Assinatura]

RG: M 2.943.639 CPF: 403.975.136-15

NOME: Cláudia Aparecida Batista

RG: MG 12.984.111 CPF: 066.156.816.41



Modalidade: Pregão Presencial

Julgamento: ITEM

Data Apuração:

115  
CAMPINA MUNICIPAL  
23/02/2018 09:40

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTILITARIOS

Fornecedor: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI-ME

04359985000105

0001

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total	Eco. %
001	AÇUCAR 5 KG - PACOTE - 416	PACOTE	LAÇUCAR	150.00	7,40	1.110,00	0,67
002	ADOÇANTE 100ML - UNIDADE - 329	UNIDADE	ZERO CAL	15.00	3,19	47,85	0,31
003	AGUA MINERAL 20 LITROS - UNIDADE - 330	UNIDADE	GRÃO MOGOL	50.00	6,90	345,00	0,00
004	AGUA MINERAL 1,5 LTS - UNIDADE - 695	UNIDADE	GRÃO MOGOL	100.00	1,79	179,00	0,56
005	AGUA MINERAL 510 ML - FARDO - 51	FARDO	GRÃO MOGOL	300.00	7,50	2.250,00	6,25
006	CAFE TRADICIONAL 500 GR - UNIDADE - 195	UNIDADE	LETÍCIA	100.00	9,74	974,00	0,10
007	CAFE TRADICIONAL 250 GR - UNIDADE - 1676	UNIDADE	GEMA DE MINAS	350.00	4,30	1.505,00	3,37
008	MARGARINA 250 GRS - UNIDADE - 119	UNIDADE	DELÍCIA	50.00	1,90	95,00	5,00
009	MARGARINA 500 GRS - UNIDADE - 120	UNIDADE	DELÍCIA	30.00	3,60	108,00	8,86
010	ROSQUINHA DE COCO PACOTE 300 GRS - UNIDADE - 1024	UNIDADE	KROKERO	150.00	4,20	630,00	4,55
011	SUCO DE FRUTAS 01 LT - LITRO - 1023	LITRO	TIAL	200.00	4,00	800,00	0,00
012	CHA C/ 10 SAQUINHOS - CAIXA - 76	CAIXA	LEÃO	300.00	2,25	675,00	13,46
013	REFRIGERANTE 2LTS - UNIDADE - 326	UNIDADE	KUAT	250.00	4,10	1.025,00	2,38
014	ACIDO MURIATICO 1 LT - LITRO - 210	LITRO	MAIS	10.00	2,94	29,40	16,00
015	AGUA SANITARIA 1 LITRO - LITRO - 331	LITRO	GBOA	100.00	1,80	180,00	2,70
016	AGUA SANITARIA 2 LITROS - UNIDADE - 619	UNIDADE	GBOA	50.00	2,89	144,50	6,77
017	ALCOOL EM GEL 500 ML - UNIDADE - 1465	UNIDADE	GELALCOOL	100.00	3,99	399,00	13,26
018	ALCOOL LÍQUIDO 1 LITRO - LITRO - 226	LITRO	SOL	50.00	3,74	187,00	6,50
019	CORO LÍQUIDO 1 LITRO - LITRO - 202	LITRO	VIDA	30.00	3,50	105,00	0,00
020	LIMPADOR LÍQUIDO 1 LT - LITRO - 783	LITRO	AZULIM	250.00	4,35	1.087,50	9,38
021	ESPONJA LA DE AÇO - PACOTE - 1161	PACOTE	ASSOLAN	70.00	1,10	77,00	0,00
022	LIMPADOR PERFUMADO - UNIDADE - 1246	UNIDADE	CASA E PERFUME	100.00	2,90	290,00	9,38
023	CERA LIQUIDA 900 ML - UNIDADE - 1549	UNIDADE	BRY	50.00	3,14	157,00	19,49
024	CERA PASTA 400 GRS - UNIDADE - 74	UNIDADE	INGLESA	30.00	19,90	597,00	0,50
025	DESINFETANTE 2 LT - UNIDADE - 345	UNIDADE	PINHO GIL	150.00	3,80	570,00	0,00
026	DETERGENTE 500 ML - UNIDADE - 346	UNIDADE	YPÊ	100.00	1,63	163,00	4,12
027	ESCOVA PARA ROUPA - UNIDADE - 549	UNIDADE	CONDOR	10.00	1,85	18,50	2,63
028	ESPANADOR - UNIDADE - 1550	UNIDADE	SELIM	10.00	9,50	95,00	5,00
029	ESPONJA DE COZINHA DUPLA FACE - UNIDADE - 98	UNIDADE	ESFREBOM	50.00	1,20	60,00	14,29
030	FLANELA GRANDE - UNIDADE - 639	UNIDADE	ALGODEX	100.00	2,40	240,00	0,00
031	INSETICIDA AEROSOL 300 ML - UNIDADE - 1462	UNIDADE	BAYGON	20.00	8,25	165,00	0,00
032	LUSTRA MOVEIS 200 ML - UNIDADE - 364	UNIDADE	BRY	100.00	3,70	370,00	2,63
033	LIXEIRA PLASTICA - UNIDADE - 117	UNIDADE	SANTANA	30.00	18,19	545,70	19,16
034	LUVA - PAR - 785	PAR	MUCAMBO VERDE	50.00	3,15	157,50	29,21
035	OLEO DE PEROBA 100ML - UNIDADE - 122	UNIDADE	KING	50.00	4,50	225,00	15,89
036	PA DE LIXO CABO LONGO - UNIDADE - 1326	UNIDADE	V. NORTE	20.00	4,50	90,00	10,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Modalidade: Pregão Presencial

Julgamento: ITEM

Data Apuração:

116  
C. MAPA MUNICIPAL  
02/2018 09:4

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTILITARIOS

037	PAPEL HIGIENICO C/ 04 UN. - PACOTE - 135	PACOTE PERSONAL	200.00	2,19	438,00	18,89
038	PANO DE CHAO - UNIDADE - 517	UNIDADE BRANCO	50.00	3,50	175,00	0,00
039	PANO DE PRATO - UNIDADE - 131	UNIDADE DIVERSOS	50.00	2,34	117,00	6,40
040	PAPEL TOALHA PCT C/ 02 - PACOTE - 137	PACOTE SNACK	80.00	3,30	264,00	0,00
041	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS - FARDO - 654	FARDO GLOBO CREME	100.00	6,90	690,00	6,76
042	PEDRA SANITARIA 40 GRS - UNIDADE - 138	UNIDADE Q. DOR	100.00	1,34	134,00	4,29
043	RODO GRANDE 40 CM - UNIDADE - 155	UNIDADE V. NORTE	20.00	6,25	125,00	0,79
044	RODO PEQUENO 30 CM - UNIDADE - 156	UNIDADE V. NORTE	20.00	4,50	90,00	8,16
045	SACO PARA LIXO 30 LT - PACOTE - 203	PACOTE GOOD	150.00	1,45	217,50	3,33
046	SACO PARA LIXO POK 100 LITROS C 5 UN - PACOTE - 669	PACOTE GOOD	150.00	1,45	217,50	3,33
047	SABAO EM PO 500 GR - PACOTE - 358	PACOTE TIXAN	50.00	3,68	184,00	0,54
048	SABAO EM BARRA C/ 5 UN - PACOTE - 204	PACOTE MINUANO	50.00	5,45	272,50	0,91
049	SABONETE DE 90 GRS - UNIDADE - 163	UNIDADE YPÉ	50.00	0,90	45,00	90,53
050	VASSOURA DE PELO - UNIDADE - 184	UNIDADE V. NORTE	10.00	9,25	92,50	0,00
051	VASSOURA PIAÇAVA - UNIDADE - 186	UNIDADE XAP CAP	15.00	9,70	145,50	0,51
052	SABONETE LÍQUIDO 1LT - LITRO - 1026	LITRO HIDRADERME	50.00	9,55	477,50	26,54
053	AGUEIRA DE PLÁSTICO 1 LT - UNIDADE - 1554	UNIDADE JAGUAR	12.00	6,50	78,00	0,00
054	BALDE 20 LT - UNIDADE - 1553	UNIDADE TERRA PLAST	10.00	4,95	49,50	1,00
055	COADOR DE PANO - UNIDADE - 1555	UNIDADE ALGODEX	50.00	2,00	100,00	20,00
056	COLHER DE SOPA - UNIDADE - 1029	UNIDADE BACKER	24.00	1,45	34,80	3,33
057	COLHER DESCARTAVEL C/ 50 UND - PACOTE - 79	PACOTE STRAWPLAST	100.00	2,73	273,00	2,50
058	COPO DESCARTAVEL 200 ML - FARDO - 344	FARDO COPOPLAST	350.00	2,74	959,00	5,52
059	COPO DESCARTAVEL 300 ML - FARDO - 1660	FARDO COPOPLAST	300.00	4,25	1.275,00	0,00
060	COPO DE ALUMINIO GRANDE - UNIDADE - 1247	UNIDADE ALOESTE	10.00	21,50	215,00	14,00
061	EBULIDOR - UNIDADE - 347	UNIDADE IMC	3.00	23,00	69,00	0,00
062	FAÇA DE COZINHA - UNIDADE - 1028	UNIDADE TRAMONTINA	10.00	6,30	63,00	0,00
063	GARFO - UNIDADE - 1027	UNIDADE BACKER	24.00	1,35	32,40	3,57
064	GUARDANAPO PCT - PACOTE - 109	PACOTE SANTEPEL	100.00	1,50	150,00	90,00
065	JARRA PARA AGUA - UNIDADE - 1163	UNIDADE NADIR	10.00	12,50	125,00	9,42
066	PRATO DESCARTAVEL C/10 UND Nº18 - PACOTE - 147	PACOTE COPOPLAST	100.00	1,40	140,00	6,67
067	PRATO DE VIDRO - UNIDADE - 658	UNIDADE DURALEX	30.00	4,00	120,00	0,00

23.065,65